

Anexo V **Riscos Fiscais**

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

1	INTRODUÇÃO.....	2
2	RISCOS ORÇAMENTÁRIOS.....	2
2.1	RISCOS RELATIVOS ÀS VARIAÇÕES DA RECEITA	2
2.2	RISCOS RELATIVOS ÀS VARIAÇÕES DA DESPESA	7
3	RISCOS DE DÍVIDA.....	9
3.1	RISCOS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA.....	9
3.1.1	Risco de refinanciamento	10
3.1.2	Risco de mercado	11
3.2	RISCOS DECORRENTES DOS PASSIVOS CONTINGENTES	15
3.2.1	Demandas judiciais contra a administração direta da união - pgu.....	16
3.2.2	Demandas judiciais contra a união de natureza tributária – pgfn	22
3.2.3	Demandas judiciais contra as autarquias e fundações - pgf	27
3.2.4	Demandas judiciais das empresas estatais dependentes da União	29
3.2.5	Demandas judiciais contra o banco central.....	31
3.2.6	Passivos contingentes oriundos de dívidas da união em processo de reconhecimento pelo tesouro nacional.....	32
3.2.7	Passivos contingentes decorrentes das garantias e contra-garantias prestadas pelo tesouro Nacional	34
3.2.8	Outros passivos da união.....	41
4	ATIVOS CONTINGENTES	42

1 INTRODUÇÃO

Com o objetivo de prover maior transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas e a elaboração do orçamento.

Os riscos fiscais são classificados neste Anexo em duas categorias: riscos orçamentários e de dívida, que serão conceituados e estimados a seguir. O presente anexo contém ainda as contingências ativas, aumentos de receita estimada ou redução de despesas orçadas que podem ocorrer em determinadas circunstâncias.

No presente Anexo, buscou-se adotar conceitos e regras sobre Provisões, Contingências Passivas e Ativas previstos na Norma e Procedimento de Contabilidade -NPC nº 22 emitida pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON, entidade autorizada a traduzir as Normas Internacionais de Relatório Financeiro IFRS, emitidas pelo IASB -International Accounting Standards Board. A referida NPC foi aprovada pela Deliberação nº 489/2005 da Comissão de Valores Mobiliários.

2 RISCOS ORÇAMENTÁRIOS

Os riscos orçamentários dizem respeito à possibilidade das receitas e despesas projetadas na elaboração do projeto de lei orçamentária anual não se confirmarem durante o exercício financeiro. Tanto do lado da receita quanto da despesa, os riscos decorrem de fatos novos e imprevisíveis à época da elaboração do projeto de lei orçamentária, como a não concretização das hipóteses e parâmetros utilizados nas projeções e/ou a ocorrência de decisões de alocação de recursos ou mudanças na legislação.

2.1 RISCOS RELATIVOS ÀS VARIAÇÕES DA RECEITA

2.1.1 RISCOS RELACIONADOS AOS PARÂMETROS MACROECONÔMICOS

Tais variações ocorrem em função de mudanças ocorridas após a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária na conjuntura econômica interna e externa e que alteram os parâmetros macroeconômicos observados em relação àqueles estimados para projetar as receitas orçamentárias.

No que se refere às questões metodológicas, cabe esclarecer que a projeção das receitas para a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária é efetuada com base no modelo adotado pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, considerando-se as estimativas de variáveis macroeconômicas que afetam a arrecadação da União, como a variação do PIB, taxa de inflação, taxa de câmbio, taxa de juros e massa salarial, entre outras.

Para o presente Anexo de Riscos Fiscais, a avaliação do risco orçamentário das projeções de impostos e contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil -RFB é feita por meio de análise de sensibilidade de cada tributo aos parâmetros utilizados para sua projeção. Para tanto, é feita uma simulação do impacto da variação (positiva ou negativa) de um ponto percentual em cada parâmetro na arrecadação dos tributos.

O quadro abaixo mostra o efeito da variação percentual de 1% (um por cento) dos principais parâmetros ao total de tributos que compõem a receita administrada pela RFB tomando-se como base os parâmetros estimados pela Secretaria de Política Econômica – SPE, do Ministério da Fazenda, em 07 de março de 2013. A análise de sensibilidade mostra que a taxa de crescimento

econômico e de inflação são os parâmetros que mais afetam a receita total administrada pela Receita Federal. Observe-se que os tributos são afetados ao mesmo tempo por mais de um parâmetro, portanto, o efeito da variação destes parâmetros na receita é resultado da combinação de dois fatores: preço e quantidade.

Efeito na Receita Administrada pela RFB pela variação de 1% dos parâmetros		
PARÂMETRO	RECEITA ADMINISTRADA PELA RFB	
	EXCETO PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIA
PIB	0,60%	0,11%
Inflação (IER)	0,56%	0,10%
Câmbio	0,09%	-
Massa Salarial	0,07%	0,73%
Juros (OVER)	0,04%	-

O maior efeito é de uma variação no nível de atividade econômica, medida pela taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto – PIB, pois afeta diversos tributos: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS, Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, e o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR e, particularmente o Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ.

A inflação também possui impacto relevante na maioria dos itens de receitas. Para mensurar seus efeitos utiliza-se uma combinação de índices com uma ponderação que demonstra maior correlação com a arrecadação realizada nos últimos exercícios. O Índice de Estimativa da Receita – IER é composto por uma média ponderada que atribui 55% à taxa média do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e 45% à taxa média do Índice Geral de Preços, Disponibilidade Interna - IGP-DI.

A taxa de câmbio possui um impacto menor, pois a sua variação influencia diretamente apenas o Imposto de Importação - II, o Imposto Sobre Produtos Industrializados - IPI, vinculado à Importação e o Imposto de Renda incidente sobre as remessas ao exterior. Da mesma forma, a taxa de juros também tem impacto reduzido, pois afeta diretamente a arrecadação do Imposto de Renda sobre aplicações financeiras e os impostos arrecadados com atraso, sobre os quais incide juros.

Para 2012, é possível comparar o resultado efetivo da receita com a projeção da Lei Orçamentária e as alterações por ocasião das revisões da programação orçamentária e financeira nas avaliações bimestrais.

Previsão das Receitas Administradas pela RFB na LOA, Decretos de Programação Financeira e Arrecadação Efetiva em 2012

RECEITAS	PLOA 2012	LOA 2012	Decretos de Programação Orçamentária e Financeira						ARRECADADAÇÃO EFETIVA 2012
			DEC. Nº 7.680/12	DEC. Nº 7.707/12	DEC. Nº 7.740/12	DEC. Nº 7.781/12	DEC. Nº 7.814/12	DEC. Nº 7.847/12	
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	30.591	33.968	33.081	33.491	32.641	32.917	32.184	31.188	31.068
IPI	49.257	51.453	51.005	51.002	49.729	47.676	45.750	45.029	44.480
IMPOSTO SOBRE A RENDA	270.873	275.154	263.049	263.204	261.670	252.986	250.843	248.351	246.653
IOF	37.998	39.183	35.390	35.182	34.848	32.557	31.634	31.265	31.023
COFINS	174.057	177.618	173.436	173.280	172.596	178.745	177.786	177.117	175.158
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	45.999	47.704	45.885	46.009	45.864	47.407	47.106	46.858	46.407
CSLL	63.424	63.374	63.493	64.350	61.985	60.564	59.181	58.442	56.542
CPMF	0	0	8	18	35	85	-289	-274	-275
CIDE - COMBUSTÍVEIS	9.836	9.836	5.286	5.293	5.343	2.879	2.870	2.875	2.878
OUTRAS ADMINISTRADAS PELA RFB	25.742	26.268	29.371	28.181	25.312	20.950	17.961	15.314	13.602
SUBTOTAL	707.777	724.557	700.006	700.010	690.023	676.766	665.026	656.164	647.535
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	266.296	274.069	269.300	269.300	269.300	272.300	275.217	278.721	275.765
TOTAL	974.073	998.626	969.306	969.310	959.323	949.066	940.243	934.885	923.300

Fonte: RFB.

Parte destas mudanças entre a LOA 2012 com as projeções revisadas durante o exercício e a arrecadação efetiva, demonstradas no quadro acima, decorrem da evolução das variáveis macroeconômicas até o momento das mudanças ocorridas na legislação tributária e de receitas extraordinárias decorrente de atipicidades.

Os fatores atípicos que contribuíram positivamente para a arrecadação das receitas administradas pela RFB em 2012 são explicitados no quadro a seguir.

RECEITAS ATÍPICAS
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

UNIDADE: R\$ MILHÕES

RECEITAS	VALOR	PRINCIPAIS FATORES ORIGINÁRIOS
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	940	Reclassificação de Receitas, por estimativa. Recolhimentos em atraso.
I.R. - PESSOA JURÍDICA	5.066	Reclassificação de Receitas, por estimativa; Arrecadação extraordinária de ajuste do IRPJ; vendas de participações societárias.
IRRF. Fonte	382	Distribuição de Participação nos Lucros; Arrecadação atípica de Remessas ao Exterior;
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	182	Arrecadação Extraordinária, principalmente nos itens relativos a operações de câmbio e depósitos judiciais
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	1.702	Arrecadação extraordinária de ajuste de CSLL; vendas de participações societárias. Receita extraordinária em função de recolhimentos em decorrência de encerramento de questionamento na esfera judicial;
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	1.750	Depósitos judiciais e antecipação de recolhimentos do parcelamento da lei 11.941/09.
TOTAL	10.022	

Fonte: RFB.

2.1.2 HAVERES FINANCEIROS DA UNIÃO, ADMINISTRADOS PELO TESOUREIRO NACIONAL

A administração dos haveres financeiros da União por parte da STN está focada no gerenciamento de cinco grandes grupos de ativos: 1) operações rurais, 2) empresas extintas, 3) privatizações, 4) legislação específica e 5) operações estruturadas, nos quais vêm apresentando, em casos específicos, riscos de cobrança e inadimplemento no pagamento de parcelas.

Inicialmente, no que se refere ao grupo das operações rurais, cabe destacar que existem operações de financiamento, transferidas à União no âmbito da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24.8.2001, cujo instrumento para cobrança judicial tem início com a inscrição em Dívida Ativa da União - DAU.

Com relação às operações rurais mais relevantes, destacam-se aquelas amparadas pelo Programa Especial de Saneamento de Ativos – PESA e Securitização – Lei nº 9.138/95. Há uma expectativa de recebimento das operações vincendas de PESA no valor aproximado de R\$ 186 milhões em 2014, e R\$ 193 milhões, de Securitização (incluídos valores de Conta Própria, BNDES

e O2C). Cabe salientar que, sobre esses valores, deve-se considerar a possibilidade de redução de cerca de 41% referente ao percentual médio do inadimplemento histórico associado às referidas operações.

Ainda de acordo com as informações prestadas pelo Banco do Brasil S.A. - BB, instituição responsável pela administração das citadas operações, dentre as operações vencidas de Securitização e PESA, estima-se que 6.420 operações (R\$ 1,6 bilhão), serão encaminhadas para inscrição em DAU em 2013 e 2014, considerando a posição em 31.12.2012.

A inscrição em DAU é a fase de cobrança dos créditos do Tesouro Nacional que precede a execução judicial desses créditos, e seu ritmo de inscrição depende da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, órgão responsável pelo procedimento em questão. O impacto fiscal da inscrição em DAU ocorre pela redução no saldo do haver no Ativo da STN.

É importante ressaltar que a inscrição em DAU corresponde à baixa do haver financeiro no Tesouro Nacional e, dessa forma, equivale a uma despesa primária. Por outro lado, quando há o recebimento do crédito inscrito, seu valor é considerado como receita primária.

No que tange aos haveres decorrentes da extinção de Órgãos, Entidades e Empresas Estatais, cujo saldo devedor perfaz o montante de R\$ 5.757,94 milhões (posição em 31.12.2012), 90% correspondem a créditos vencidos já na entidade de origem e, muitas vezes, encaminhados à STN com falha na documentação necessária a sua cobrança, tanto administrativa quanto judicial. Cabe destacar que, desse valor, R\$ 4.959,45 milhões referem-se às operações ajuizadas originárias do extinto Banco Nacional de Crédito Cooperativo – BNCC, acompanhadas pela Advocacia-Geral da União – AGU, cujo recebimento depende de decisões judiciais. Dessa forma, considerando o Princípio Contábil de Prudência, bem como o fato de que as chances de recebimento são poucas, sua provisão para devedores duvidosos tem sido correspondente a 100% de seu saldo devedor vencido.

Ainda nessa categoria, a STN também administra o saldo decorrente das atividades da extinta Comercializadora Brasileira de Energia Emergencial – CBEE, referente ao Encargo de Capacidade Emergencial – ECE e Encargo de Aquisição de Energia Elétrica Emergencial – EAE de aproximadamente R\$ 265 milhões, com posição em 31.12.2012. Desses, cerca de R\$ 104 milhões referem-se a valores em discussão judicial acerca da legalidade da cobrança do encargo. Em grande parte dos processos a União vem obtendo êxito quanto ao mérito e os recursos são revertidos ao Erário, não sendo possível, porém, estimar fluxo de recebimentos, dada a imprevisibilidade da tramitação das ações judiciais. As partes envolvidas nos processos são: a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, a Advocacia Geral da União – AGU e a ex-CBEE. Ademais, cabe salientar que, em caso de recuperação, estas receitas serão devolvidas aos consumidores, conforme previsto na Lei nº 10.438, de 26/04/2002.

Os haveres oriundos de privatizações, por terem como devedor apenas o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, empresa pública, considera-se que apresentam baixo risco de inadimplência, uma vez que o referido Banco de Desenvolvimento possui situação financeira saudável, sem histórico de inadimplência.

Haveres Oriundos de Privatizações

Valores em R\$ 1,00

<i>Privatizações</i>	<i>Valor previsto 2014</i>	<i>% de Risco Fiscal</i>
BNDES	534.465.448,99	0%

Fonte: STN/COFIS

Quanto a operações decorrentes de legislação específica, da previsão de recebimentos constante da Proposta Orçamentária para 2014, vale destacar aquelas vinculadas aos contratos junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES, às Centrais Elétricas Brasileiras - Eletrobrás/Itaipu e à Caixa Econômica Federal – CEF, empresas públicas, que não apresentam risco de inadimplência, uma vez que são instituições com situação financeira saudável. Estes contratos representam 93% dos recebimentos previstos na proposta orçamentária para 2014, com risco atrelado de inadimplência de 0%, conforme observações históricas.

Operações Decorrentes de Legislação Específica

Valores em R\$ 1,00

<i>Contratos - legislação específica</i>	<i>Valor previsto 2014 (R\$)</i>	<i>% de Risco Fiscal</i>
BNDES	13.003.422.580,90	0%
Eletrobrás/Itaipu	1.546.261.709,52	0%
CEF	548.631.025,52	0%

Fonte: STN/COFIS

Relativamente aos haveres originados de operações estruturadas, merecem destaque os recebíveis do Tesouro Nacional originários das parcelas de arrendamento da extinta Rede Ferroviária Federal S/A – RFFSA e que tem sido objeto de penhoras para atender a decisões judiciais decorrentes de ações trabalhistas contra a extinta Empresa. Levando em consideração o histórico dessas penhoras desde 2007, ano de extinção da RFFSA, pode-se estimar o impacto negativo de aproximadamente 16,14% do fluxo de pagamentos previstos e informados na proposta orçamentária de 2014.

Haveres Originados de Operações Estruturadas

Valores em R\$ 1,00

<i>Contratos - operações estruturadas</i>	<i>Valor previsto 2014 (R\$)</i>	<i>% de Risco Fiscal</i>
RFFSA	446.522.644,67	16,1%
CDRJ	49.793.256,24	30,4%

Fonte: STN/COFIS

Já para os contratos firmados entre a União e a Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ, considerando a inadimplência observada nos exercícios anteriores, há a probabilidade de frustração de 30,4% dos pagamentos previstos e incluídos na proposta orçamentária de 2014. Vale ressaltar que essa inadimplência decorre de questões contratuais da concessão do serviço portuário, sendo a própria CDRJ garantidora do crédito da União. Entretanto, como referida Empresa Pública não vem honrando a garantia prestada, os valores em atraso têm sido encaminhados à PGFN para inscrição em DAU.

Vale, também, fazer menção aos haveres decorrentes dos Programas de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana (PRLCB), de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), de Financiamento às Exportações (Proex) e de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária (RECOOP), bem assim do Fundo de Financiamento às Exportações (Finex), que constam da tabela a seguir demonstrada:

INFORMAÇÕES PARA O ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Valores em R\$ x 1.000

Programa	Saldo da Carteira	Risco de Não Recebimento	% de Não Recebimento	Observações
CACAU – Programa de Recuperação da Lavoura Cacauera Baiana - PRLCB	47.250	473	1%	Somente operações com risco da União, posição em 31.12.2012, destinadas a pequenos produtores e correspondentes a 64% do total das operações do PRLCB.
PRONAF – Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar	2.110.037	1.001.436	48%	Somente operações com risco da União, posição do saldo e valores de inadimplência em 31.12.2012, sendo : R\$ 1.645.354 mil com Banco do Brasil S.A.; R\$ 423.512 mil com Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB e R\$ 41.172 mil com Banco da Amazônia S.A. - BASA. Percentual de risco estimado com base na média histórica dos últimos exercícios.
Sub total Segmento Rural	2.157.287	1.001.909	46%	-----
Programa de Financiamento às Exportações - Proex*	2.070.269	103.513	5%	Histórico recente indica baixo índice de inadimplência, convertidos para o Real à taxa de R\$ 2,0435.
Fundo de Financiamento às Exportações - Finex*	2.158.218	1.942.396	90%	Crédito de difícil recuperação, de países que recorrem ao Clube de Paris, com possibilidade de desconto de dívida próxima a 100%, convertidos para o Real à taxa de R\$ 2,0435.
Sub total Fomento às Exportações	4.228.487	2.045.910	48%	Dados fornecidos pelo BB, posição em 31.12.2012, em dólares americanos, convertidos para o Real à taxa de câmbio de R\$ 2,0435.
RECOOP – Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária	30.659	6.132	20%	Somente operações com risco da União, posição em 31.12.2012, com a seguinte distribuição: R\$ 14.015 milhões com Banco do Brasil S.A.; R\$ 16.190 milhões com Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE e R\$ 454 mil com demais Bancos. Percentual de risco estimado com base na média histórica dos últimos exercícios.

2.2 RISCOS RELATIVOS ÀS VARIAÇÕES DA DESPESA

As principais despesas obrigatórias em termos de valor são: benefícios previdenciários, pessoal e encargos sociais dos servidores civis e militares da União, Seguro Desemprego e Abono Salarial, benefícios previstos na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, despesas com Bolsa Família e as ações e serviços públicos de saúde.

Para estimar o valor dos benefícios previdenciários, as variáveis relevantes são o crescimento vegetativo médio dos beneficiários, mensurado a partir de um modelo demográfico, o reajuste do salário mínimo e a inflação acumulada determinada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

A despesa com os benefícios de prestação continuada criados pela Lei Orgânica de Assistência Social é estimada pelo número de beneficiários, que por sua vez é projetado com base na tendência histórica de crescimento vegetativo desse contingente da população, considerando-se também o valor estimado para o salário mínimo.

Já para as despesas com o pagamento do benefício da Renda Mensal Vitalícia - RMV, programa extinto pela Lei nº 8.742, de 1993, a projeção dos beneficiários é feita com base na taxa

de redução observada no ano anterior, e o valor financeiro é calculado com a aplicação do salário mínimo.

Os parâmetros que influem sobre a apuração das despesas com o pagamento do Seguro Desemprego são a variação do número de trabalhadores admitidos e demitidos, o valor do salário médio pago no período e o salário mínimo. Ressalte-se que tais gastos são também correlacionados, de modo inverso, com o nível da atividade econômica.

Finalmente, em relação ao Abono Salarial devido aos trabalhadores, o cálculo é efetuado a partir do número de beneficiários registrados no Ministério do Trabalho e Emprego, corrigido pelo crescimento observado e o valor do salário-mínimo.

Conforme demonstrado, são diversas as despesas afetadas pelo salário mínimo. Por esta razão, a estimativa do salário mínimo torna-se o principal parâmetro a ser considerado na avaliação do risco fiscal da despesa.

Após a publicação da Lei nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, o salário mínimo de 2014 será determinado de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC verificada no período de janeiro a dezembro de 2013, acrescida de percentual equivalente à taxa de variação real do Produto Interno Bruto - PIB de 2012. Com base nas projeções atuais destas variáveis, estima-se o salário mínimo em R\$ 719,48 para 2014, frente ao valor de R\$ 678,00 estabelecido para 2013, pelo Decreto nº 7.872, de 26 de dezembro de 2012.

O impacto nas despesas que decorrerá de cada R\$ 1,00 de aumento no valor do salário mínimo, bem como para cada 0,1 ponto percentual de variação no INPC, está na tabela abaixo. É importante destacar que os impactos do aumento do salário mínimo e do INPC não são cumulativos, tendo em vista que têm conceito de apuração e unidades de medida diferentes.

Impacto na Projeção de Despesas Decorrente de alterações no valor do salário mínimo e INPC
(Em R\$milhões)

Descrição	Aumento do SM	Aumento do INPC		
	Impacto de R\$1,00 nos benefícios até 1 S.M	Impacto de 0,1 p.p.		
		Benefícios até 1 S.M	Benefícios acima de 1 S.M	Impacto total
Déficit RGPS	187,4	128,1	163,8	291,9
Arrecadação Previdenciária	29,1	19,9	19,8	39,7
Despesa Previdenciária	216,5	148,0	183,6	331,7
Benefícios Previdenciários	210,6	144,0	183,6	327,6
Efeito Arraste	5,9	4,0		4,0
RMV	2,1	1,4		1,4
LOAS	44,7	30,6		30,6
FAT*	69,5	47,5		47,5
Total	303,7	207,7	163,8	371,5

Fonte: Secretaria de Orçamento Federal

* A atual projeção do seguro-desemprego ainda não captou a mudança de legislação ocorrida com a Resolução CODEFAT nº 710, de 10 de janeiro de 2013, que determinou que a tabela para cálculo do seguro-desemprego será reajustada apenas pelo INPC, e não mais pelo salário-mínimo. Por isso o efeito do aumento do INPC está contabilizado na coluna dos benefícios até um salário mínimo.

Cabe observar que a regra de correção do salário mínimo estabelecida pela Lei nº 12.382/2011 conferiu maior previsibilidade das despesas afetadas por este salário, reduzindo o risco fiscal apenas às diferenças entre os parâmetros INPC e crescimento do PIB estimados quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual e os efetivamente observados na sua execução.

3 RISCOS DE DÍVIDA

Estes riscos se subdividem em duas categorias: os riscos relativos à administração da dívida pública e os riscos decorrentes dos passivos contingentes.

3.1 RISCOS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA

O objetivo estabelecido para a gestão da Dívida Pública Federal - DPF é suprir de forma eficiente às necessidades de financiamento do governo federal, ao menor custo no longo prazo, respeitando-se a manutenção de níveis prudentes de risco. Adicionalmente, busca-se contribuir para o bom funcionamento do mercado brasileiro de títulos públicos.

É importante ressaltar que as análises apresentadas adotam como premissas as diretrizes definidas no Plano Anual de Financiamento 2013 -PAF 2013, que buscam, principalmente, maior participação dos títulos prefixados e remunerados por índices de preços, o aumento do prazo médio do estoque e a suavização da estrutura de vencimentos, tendo em vista o alcance do objetivo supracitado.

Ressalte-se ainda que a análise apresentada a seguir está baseada na avaliação dos dois principais riscos que afetam a administração da Dívida Pública Federal, a saber, os riscos de refinanciamento e de mercado.

O risco de refinanciamento é consequência do perfil de maturação da dívida e representa a possibilidade de o Tesouro Nacional ter que suportar elevados custos para se financiar no curto prazo ou, no limite, não conseguir captar recursos suficientes para honrar seus vencimentos.

O risco de mercado decorre das flutuações nas taxas de juros, câmbio e inflação, e conseqüentemente, alterando o volume de recursos necessários ao pagamento do serviço da dívida previsto no orçamento anual, afetando também os orçamentos dos anos posteriores. O risco de mercado também captura as elevações no estoque nominal da dívida decorrente de alterações nas condições de mercado que afetem a estrutura a termo da taxa de juros.

Ambos os riscos são relevantes, posto que afetam a razão dívida líquida do setor público/produto interno bruto (DLSP/PIB), considerada um dos indicadores mais importantes de endividamento e solvência do setor público.

Particularmente importante para o Anexo de Riscos Fiscais é a análise de sensibilidade da dívida, que mede o possível aumento nos valores de pagamento ou no estoque da dívida pública no ano, decorrente de flutuações nas variáveis macroeconômicas, especialmente taxa de juros, de câmbio e de inflação.

A análise dos riscos da DPF é efetuada de acordo com as diretrizes definidas no PAF 2013, observadas as condições de mercado. Estas diretrizes para a gestão da DPF são as seguintes:

- Substituição gradual dos títulos remunerados por taxas de juros flutuantes por títulos com rentabilidade prefixada ou vinculada a índices de preços;
- Suavização da estrutura de vencimentos, com especial atenção para a dívida que vence no curto prazo;
- Aumento do prazo médio do estoque;
- Desenvolvimento da estrutura a termo de taxas de juros nos mercados interno e externo;
- Aumento da liquidez dos títulos públicos federais no mercado secundário;
- Ampliação da base de investidores; e
- Aperfeiçoamento do perfil da Dívida Pública Federal externa - DPFe, por meio de emissões de títulos com prazos de referência (benchmark), programa de resgate antecipado e operações estruturadas.

O perfil esperado para a DPF em dezembro de 2013 constitui a base sobre a qual se elaboram as análises de riscos da dívida neste anexo, pois tal perfil traduz as características do estoque e dos fluxos da DPF para o ano de 2014. Neste sentido, os resultados projetados para os principais indicadores da DPF ao final de 2013 estão sintetizados na tabela abaixo.

Projeção dos indicadores da Dívida Pública Federal

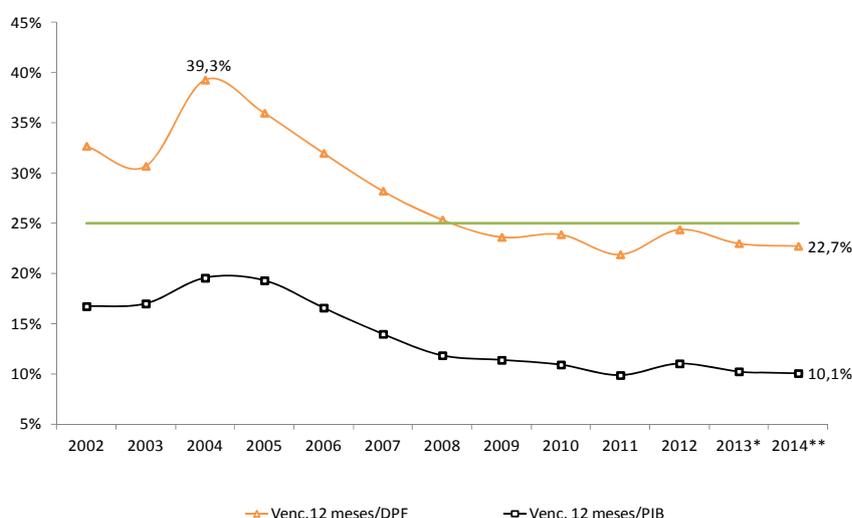
Indicadores	2012*	2013**	Limites para 2013		Limites de longo prazo	
			Mínimo	Máximo	Meta	Intervalo
Estoque (R\$ bilhões)						
	2.008,0	2.170,0	2.100,0	2.240,0		
Composição (%)						
Prefixados	40,0	43,0	41,0	45,0	45,0	+/- 2
Índices de Preços	33,9	35,5	34,0	37,0	35,0	+/- 2
Taxa Flutuante	21,7	16,5	14,0	19,0	15,0	+/- 2
Câmbio	4,4	4,0	3,0	5,0	5,0	+/- 2
Estrutura de vencimentos						
Prazo Médio (anos)	4,0	4,2	4,1	4,3	5,5	+/- 0,5
% Vencendo em 12 meses	24,4	23,0	21,0	25,0	20,0	+/- 2

* Realizado; ** Ponto médio dos limites mínimo e máximo para 2013.

3.1.1 RISCO DE REFINANCIAMENTO

O risco de refinanciamento é consequência do perfil de maturação da dívida. Nesse sentido, a redução do percentual vincendo em 12 meses é um importante passo para a diminuição desse risco, pois essa métrica indica a proporção do estoque da dívida que deverá ser honrada no curto prazo. Na figura abaixo, pode-se ver que o Tesouro Nacional tem trabalhado no sentido de reduzir essa concentração, com uma queda praticamente contínua do percentual vincendo em 12 meses entre os anos de 2004 e 2011. Ressalte-se que desde 2009, o Tesouro Nacional tem conseguido manter esse indicador abaixo de 25%, valor considerado historicamente confortável. Observa-se ainda uma queda na parcela da DPF a vencer em 12 meses como proporção do PIB, que atualmente se encontra em torno de 11%.

Vencimento da DPF em 12 meses



* As projeções para dezembro de 2013 consideram o ponto médio dos limites inferior e superior do indicador, apresentados no PAF 2013.
 ** As projeções para dezembro de 2014 são baseadas em um cenário de continuidade das estratégias de financiamento do PAF 2013.

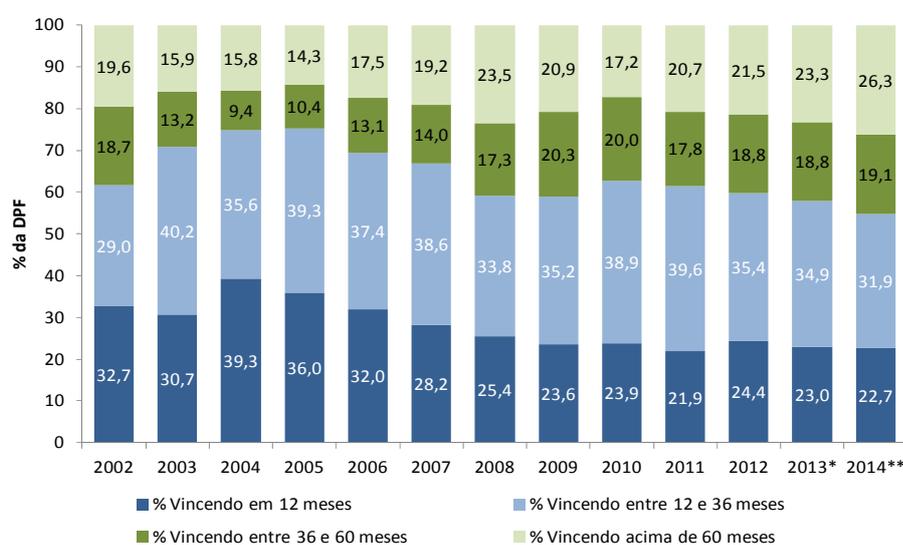
A estratégia de financiamento do Tesouro Nacional prevê a intensificação do processo de substituição dos títulos indexados a taxas flutuantes por títulos prefixados. Considerando que os instrumentos prefixados ainda apresentam prazo médio inferior ao dos demais títulos, não se espera que o percentual vincendo em 12 meses da DPF sofra mudanças significativas no próximo triênio, devendo o mesmo convergir para patamares próximos a 20% no médio prazo.

Dada a importância de reduzir a indexação à taxa Selic e, conseqüentemente, o risco de mercado da DPF, essa estabilidade do percentual vincendo em 12 meses demonstra que tal redução deverá ocorrer sem que o risco de refinanciamento seja comprometido. Além disso, a mudança na composição da DPF também é um aspecto que se traduz em redução do risco de refinanciamento, pois uma das principais características dos títulos prefixados é permitir previsibilidade aos fluxos futuros de pagamentos da DPF e evitar que esta dívida traga surpresas para a execução da política fiscal do Governo Federal.

Em adição ao percentual vincendo em 12 meses, o Tesouro Nacional tem dado cada vez mais relevância ao acompanhamento da estrutura mais completa de vencimentos, pois a análise da concentração em 12 meses, apesar de útil, apresenta limitação como indicador do risco de refinanciamento, pois não antecipa concentrações de vencimentos em períodos superiores a 12 meses. Por esse motivo, é desejável que, além de minimizar a concentração de vencimentos do curto prazo, não se permita que esta seja transferida para períodos posteriores, buscando suavizar o perfil de maturação da dívida.

A figura seguinte mostra que a redução do percentual vincendo em 12 meses da dívida pública tem sido acompanhada por uma melhor distribuição dos vencimentos nos demais períodos, destacando-se o aumento nas parcelas de DPF a vencer acima de 36 meses.

Perfil de vencimentos do estoque da DPF



* As projeções para dezembro de 2013 consideram o ponto médio dos limites inferior e superior do indicador, apresentados no PAF 2013.

** As projeções para dezembro de 2014 são baseadas em um cenário de continuidade das estratégias de financiamento do PAF 2013.

3.1.2 RISCO DE MERCADO

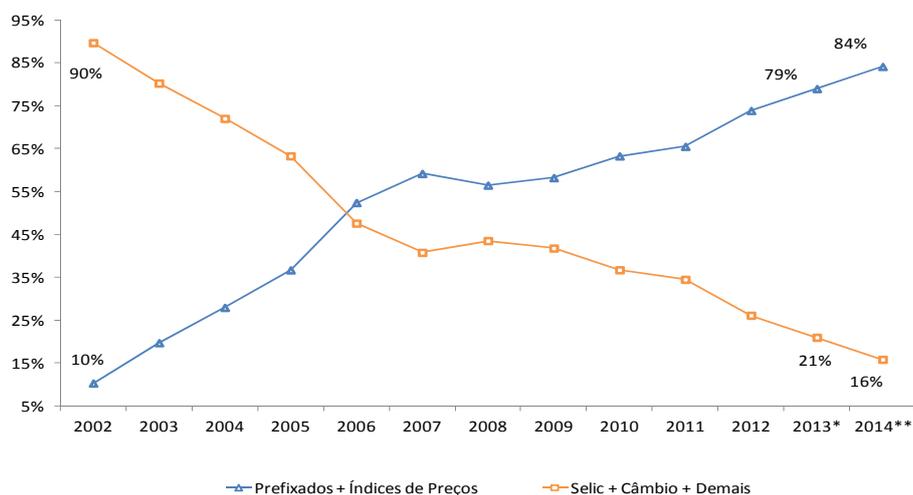
O risco de mercado captura a possibilidade de elevação no estoque da dívida decorrente de alterações nas condições de mercado que afetem os custos dos títulos públicos, tais como as variações nas taxas de juros de curto prazo, de câmbio e de inflação, ou na estrutura a termo da taxa de juros. A composição da DPF é o indicador mais imediato deste risco, pois seu estoque é

composto por títulos com diferentes características, de acordo com o tipo de remuneração a que estão condicionados. Com o objetivo de reduzir riscos, o Tesouro Nacional tem priorizado a emissão de títulos prefixados e remunerados por índices de preços.

Dentre as vantagens dos títulos prefixados, destaca-se a garantia de maior previsibilidade para os custos da dívida, além de contribuir para o desenvolvimento do mercado de renda fixa do país. Por seu turno os títulos remunerados por índices de preços refletem melhor as receitas do governo, equilibrando as características dos ativos e passivos públicos no médio prazo. Adicionalmente, possuem remuneração que atende ao perfil dos investidores de longo prazo, em especial as entidades de previdência, garantindo demanda permanente a custos menores.

O esforço dos últimos anos para redução da dívida denominada em moeda estrangeira e da dívida indexada à taxa de juros de curto prazo propiciou uma melhora na percepção de risco da DPF, por estar menos suscetível ao impacto de variações no cenário macroeconômico. A figura a seguir mostra que, considerando a realização do ponto médio dos limites indicativos do PAF, a participação da dívida remunerada por taxas flutuantes ou pela variação cambial será reduzida de 90%, em 2002, para 21% da DPF em 2013, enquanto a soma das parcelas a juros prefixados ou indexados à inflação aumentará de 10% para 79%.

Evolução da Composição da DPF

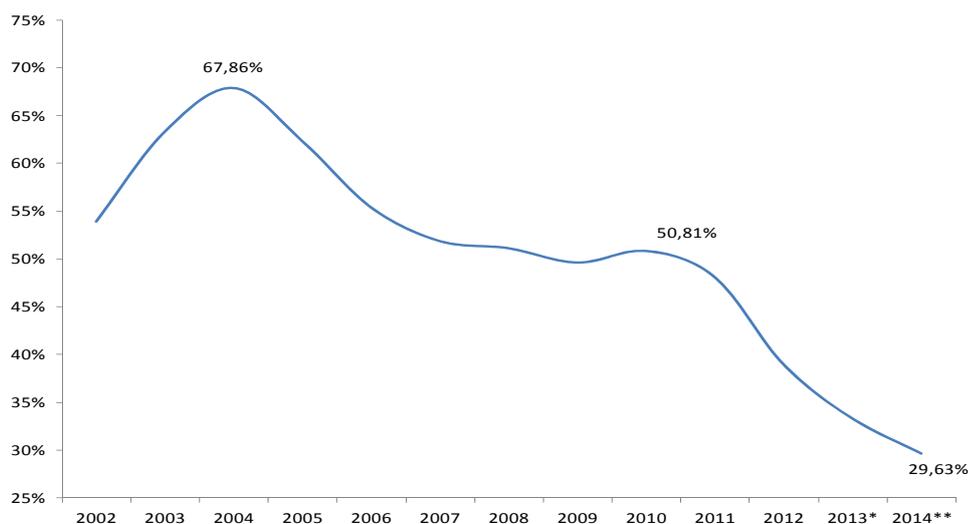


* As projeções para dezembro de 2013 consideram o ponto médio dos limites inferior e superior do indicador, apresentados no PAF 2013.

** As projeções para dezembro de 2014 são baseadas em um cenário de continuidade das estratégias de financiamento do PAF 2013.

Contudo, essa mudança de composição não é condição suficiente para a redução do risco de mercado, caso a dívida nova se concentre no curto prazo. Para melhor monitorar o risco de taxa de juros, pode-se, de forma conservadora, somar à dívida exposta diretamente a flutuações das taxas de juros a parcela da dívida a vencer em 12 meses. Como pode ser observado na figura a seguir, ainda assim, houve uma queda significativa nesta exposição, tendência esta que poderá ter continuidade nos próximos anos, a depender das condições para o financiamento da dívida.

Percentual Vencendo em 12 Meses + Percentual da Dívida à taxa Selic



* As projeções para dezembro de 2013 consideram o ponto médio dos limites inferior e superior do indicador, apresentados no PAF 2013.

** As projeções para dezembro de 2014 são baseadas em um cenário de continuidade das estratégias de financiamento do PAF 2013.

Outra forma de se avaliar o risco de mercado da dívida é estimar a sensibilidade do valor de seu estoque a alterações marginais de variáveis macroeconômicas. Neste caso, para uma melhor análise, toma-se como parâmetro a relação DPF/PIB. Para 2014, tomando-se como referência as projeções do estoque da dívida para dezembro de 2013, estima-se que um aumento (redução) de 1% na taxa de câmbio real/dólar elevaria (reduziria) o estoque da dívida em 0,02% do PIB. Da mesma forma, uma variação positiva (negativa) de 1% na taxa de inflação provocaria uma variação positiva (negativa) no estoque desta dívida em torno de 0,15% do PIB. Para a dívida indexada à taxa Selic, um aumento (redução) de 1% sobre a taxa de juros elevaria (reduziria) a DPF em aproximadamente 0,09% do PIB.

Como se pode ver no quadro abaixo, o esforço na mudança da composição da DPF trouxe reduções relevantes na sensibilidade da dívida às variáveis câmbio e juros. No período 2009 a 2014, observa-se redução de 40% na sensibilidade projetada da DPF a uma elevação de 1% na taxa de juros. Quanto a uma elevação da taxa de câmbio de 1%, a redução projetada foi de aproximadamente 50%.

Histórico de Previsões de Sensibilidade do Estoque da DPF a Choques de 1% nas Variáveis Macroeconômicas (% PIB)

Variáveis Macroeconômicas	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Câmbio	0,04	0,03	0,02	0,02	0,02	0,02
Inflação	0,12	0,12	0,11	0,13	0,15	0,15
Juros	0,15	0,15	0,13	0,14	0,09	0,09

É interessante notar que a menor sensibilidade da DPF a flutuações na taxa de câmbio se explica, sobretudo, pela significativa redução da proporção de dívida com remuneração atrelada à variação cambial, anteriormente mencionada. Adicionalmente, destaca-se que a pequena exposição ao risco cambial da dívida pública encontra ampla proteção no volume de reservas cambiais do país. Este ponto fica evidente quando se aplica a mesma análise à Dívida Líquida do Setor Público.

No que tange à relação DLSP/PIB, projetando-se os ativos e passivos do governo para dezembro de 2013, um aumento (redução) de 1% na taxa de câmbio real/dólar, mantido ao longo de 2014, provocaria redução (aumento) de 0,14% na razão DLSP/PIB. Estima-se ainda que um aumento (redução) de 1% ao ano da taxa de juros Selic geraria um aumento (redução) de 0,21% na razão DLSP/PIB em 2014. Finalmente, no que se refere à variável inflação, a análise demonstra que o aumento (redução) de 1% na taxa de inflação eleva (reduz) em 0,14% a razão DLSP/PIB em 2014. O quadro abaixo resume a evolução dos impactos esperados de elevações de 1% nas principais variáveis macroeconômicas sobre a relação DLSP/PIB.

Histórico de Previsões de Sensibilidade do Estoque da DLSP a Choques de 1% nas Variáveis Macroeconômicas (% PIB)

Variáveis Macroeconômicas	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Câmbio	-0,13	-0,13	-0,09	-0,11	-0,15	-0,14
Inflação	0,11	0,11	0,11	0,12	0,15	0,14
Juros	0,18	0,18	0,17	0,24	0,22	0,21

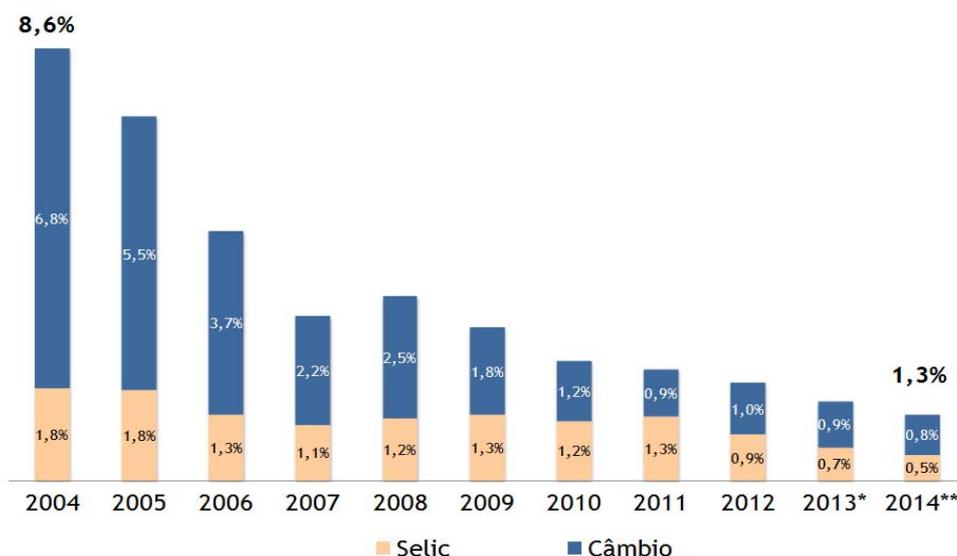
O sinal negativo do impacto da variação cambial sobre a DLSP/PIB deve-se ao elevado volume de reservas internacionais, que suplanta em mais de cinco vezes o valor da dívida. Nesse sentido, um cenário de desvalorização cambial gera redução, e não aumento, da DLSP.

Outro ponto a destacar refere-se à sensibilidade tanto da DPF quanto da DLSP à variação da inflação. A esse respeito, a parcela da dívida indexada à inflação (em sua grande maioria, ao IPCA) encontra hedge natural no fato de as receitas do governo apresentarem correlação positiva com choques nas taxas de inflação, não devendo ser vista como um fator de risco relevante. Além disso, choques elevados neste indexador são menos prováveis no Brasil, considerando-se a credibilidade do regime de metas de inflação.

Por fim, o teste de estresse evidencia a evolução do risco de aumento no estoque da DPF em situações de grandes e persistentes turbulências. O teste é composto pela simulação do impacto de um choque de 3 desvios-padrão sobre a média da taxa de juros Selic real e da desvalorização cambial real acumuladas em 12 meses. Este choque é aplicado sobre as parcelas do estoque da DPF remuneradas por taxas de juros flutuantes ou pela variação cambial. Por se tratar de uma avaliação do impacto de choques reais, diferentemente da análise de sensibilidade marginal, este teste não se aplica à dívida indexada à inflação.

O resultado do teste comprova a expressiva redução desses riscos ao longo dos últimos anos. Considerando os estoques da DPF ao final dos anos de 2004 e 2014, o impacto de um cenário de estresse nos juros e no câmbio corresponderia a um incremento da dívida de 8,60% do PIB em 2004 e de apenas 1,3% do PIB em 2014, conforme podemos observar na figura a seguir.

Teste de Estresse de Juros e Câmbio sobre a DPF



* As projeções para dezembro de 2013 consideram o ponto médio dos limites inferior e superior do indicador, apresentados no PAF 2013.

** As projeções para dezembro de 2014 são baseadas em um cenário de continuidade das estratégias de financiamento do PAF 2013.

Novamente, cabe enfatizar que, do ponto de vista da DLSP, o risco cambial está mitigado pelo elevado volume de reservas internacionais. Como o estoque desta é superior ao da dívida indexada ao câmbio, em um cenário de estresse como o simulado acima, uma desvalorização cambial geraria redução da DLSP, e não aumento. Assim, do ponto de vista do risco de mercado, o aspecto mais relevante decorrente de choques nas variáveis macroeconômicas atualmente é o risco de taxa de juros que, por sua vez, vem sendo mitigado pelo aumento da participação das dívidas prefixadas e indexadas à inflação na DPF.

3.2 RISCOS DECORRENTES DOS PASSIVOS CONTINGENTES

As contingências passivas referem-se a possíveis novas obrigações cuja confirmação depende da ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, ou que a probabilidade de ocorrência e magnitude dependem de condições exógenas imprevisíveis. São também consideradas contingentes as obrigações que surgem de eventos passados, mas que ainda não são reconhecidas por ser improvável a necessidade de liquidação ou porque o valor ainda não pode ser mensurado com suficiente segurança.

Há passivos contingentes que não são mensuráveis com suficiente segurança, em razão de ainda não terem sido apurados, auditados ou periciados, por restarem dúvidas sobre sua exigibilidade total ou parcial, ou por envolverem análises e decisões que não se pode prever, como é o caso das demandas judiciais. Nestes casos, são incluídas no presente Anexo as demais informações disponíveis sobre o risco, como tema em discussão, objeto da ação, natureza da ação ou passivo e instância judicial, conforme recomenda a norma internacional de contabilidade. Ainda em relação às demandas judiciais, cumpre esclarecer que a identificação e seleção das ações que podem constituir riscos fiscais são efetuadas pelas Procuradorias responsáveis pela defesa e acompanhamento. Por fim, ressalte-se que as ações judiciais passam por diversas instâncias e tem longa duração e, portanto, constam do Anexo de Riscos Fiscais de vários exercícios. Por esta razão podem ser reclassificadas de acordo com o andamento do processo judicial, sempre e quando fatos novos apontarem alteração das chances de ganho ou perda pela União.

Os riscos decorrentes de passivos contingentes podem ser classificados conforme a natureza dos fatores que lhes dão origem bem como órgãos responsáveis pela sua gestão, conforme se segue:

- demandas judiciais contra a administração direta da união – PGU.
- demandas judiciais de natureza tributária – PGFN.
- demandas judiciais contra as autarquias e fundações – PGF.
- demandas judiciais das empresas estatais.
- demandas judiciais contra o banco central - PGBC.
- dívidas da união em processo de reconhecimento pelo tesouro nacional.
- operações de aval e garantias prestadas pela união e outros riscos, sob responsabilidade do tesouro nacional.
- outros passivos da união.

3.2.1 DEMANDAS JUDICIAIS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA UNIÃO - PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO – PGU

Compete à Advocacia-Geral da União -AGU, por intermédio da Procuradoria Geral da União a representação judicial e extra-judicial da Administração Direta da União.

A avaliação dos passivos contingentes da União utilizou como parâmetros a fase em que o processo judicial se encontra, o valor pedido pela parte contrária e uma estimativa do grau de probabilidade de prejuízo. Importante esclarecer que, seguindo as regras de contabilidade internacional, já mencionadas, não foram incluídas as demandas judiciais em que o risco de derrota foi considerado remoto, devido à reduzida probabilidade de prejuízo ao erário, ou ainda as demandas em que o risco é praticamente certo, assim consideradas àquelas em que os valores já estão previstos em orçamento para pagamento mediante a sistemática de precatórios.

Da totalidade das demandas judiciais referentes à União, são destacadas aquelas que, seja em razão de seu elevado valor individual ou pela soma do seu conjunto (grupo de processos sobre o mesmo tema), causam preocupações quanto aos impactos que possíveis condenações podem acarretar sobre o equilíbrio das contas públicas.

Parte considerável das ações em trâmite perante os Tribunais está pendente de julgamento final, não tendo ocorrido ainda o trânsito em julgado de possíveis condenações. Ademais as decisões desfavoráveis à União sempre contam com a possibilidade de reversão em instâncias superiores em decorrência de mudanças dos entendimentos jurisprudenciais ao longo do tempo. Nesse sentido, a AGU realiza intenso trabalho para o fim de tentar reverter todas as decisões judiciais que lhe são desfavoráveis.

Em que pese ser possível traçar um panorama em instâncias atuais dos processos, não há precisão em qualquer estimativa temporal a respeito do término e do pagamento das ações judiciais, haja vista que o tempo de tramitação de cada processo é variável, podendo durar vários anos ou ser resolvido em curto prazo.

Ressalta-se, ainda, que, na fase de execução dos processos judiciais, é normal que a União venha a impugnar, mediante verificação técnica e jurídica, os valores dela cobrados. Nestas impugnações são questionados: a falta de atendimento pelos exequentes e dos preceitos legais que determinam a necessidade de prévia liquidação antes da execução; os parâmetros de cálculos utilizados; os índices de expurgos a serem aplicados; a incidência ou não de juros, seus patamares e diversos outros aspectos que podem ocasionar considerável variação nos valores finais a serem pagos.

Cumprе esclarecer que, em se tratando de demandas judiciais, nem sempre é possível estimar com clareza o montante real envolvido, uma vez que é normal que as partes que litigam contra a Fazenda Pública subestimem os valores informados nas causas, visando reduzir as despesas processuais ou mesmo os superestimem, nos casos de isenção de despesas processuais,

acarretando um alto índice de imprecisão de valores. Nas ações listadas, as fontes para informação a respeito dos montantes são: os valores pedidos pelas partes, as estimativas dos órgãos públicos federais envolvidos nas causas ou grupos de causas semelhantes e as estimativas da área técnica responsável pelos cálculos na AGU.

É importante destacar que a listagem apresentada neste Anexo não implica qualquer reconhecimento pela União quanto à efetiva sucumbência ou mesmo acerca das teses em debate, mas apenas eventual risco que tais demandas possam, em face de seu elevado valor, oferecer ao orçamento federal, caso a União não saia vencedora.

Por derradeiro, informamos que a listagem abaixo apresenta algumas mudanças em relação à atualização do anexo de 2013, tendo sido atualizados alguns valores, excluídos alguns temas e incluídos outros. Essas alterações refletem uma maior precisão das informações prestadas pelas Procuradorias que fazem parte da PGU, em virtude da experiência adquirida em realizar este tipo de levantamento em ocasiões anteriores.

Tema: Cobrança de correção monetária de parcelas pagas em atraso, decorrentes de contrato administrativo.

Réu/órgão interessado: União.

Tipo de risco: econômico.

Objeto: Pagamento dos juros de mercado e encargos financeiros incidentes sobre o valor despendido pela autora no financiamento das faturas de contratos de execução de terraplanagem e estruturas de concreto do Aproveitamento Hidroelétrico de Itaparica, no Rio São Francisco.

Instância atual: Superior Tribunal de Justiça – STJ.

Estimativa de impacto (em R\$ bilhões): não mensurável com suficiente segurança.

Tema: Sucro-alcooleiro

Réu/órgão interessado: União (Ministério da Agricultura).

Tipo de risco: econômico.

Natureza da ação: Indenizatória.

Objeto: Empresas do setor sucro-alcooleiro pedem indenização da União pela fixação de preços pelo Instituto do Açúcar e do Alcool que, segundo alegam, na época teria sido a menor do que os custos de produção apurados pela Fundação Getúlio Vargas.

Instância atual: Diversos processos em situações diferentes.

Estimativa de temporalidade para eventual pagamento: Não há previsão.

Estimativa de impacto (em R\$ bilhões): R\$ 50,00 bilhões.

Tema: Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS).

Réu/órgão interessado: Caixa Econômica Federal.

Demais interessados: Secretaria do Tesouro Nacional.

Tipo de risco: econômico.

Natureza da ação: civil.

Objeto: Mutuários do Sistema Financeiro de Habitação de contratos antigos celebrados com a Caixa Econômica Federal sustentam ter havido cobrança a maior, pois não observado o reajuste de acordo com a variação do salário mínimo, além de entenderem indevida a utilização do Coeficiente de Equiparação Salarial. A União suportaria eventual condenação uma vez que o Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS) é garantidor do Sistema Financeiro de Habitação (SFH).

Instância atual: Superior Tribunal de Justiça (para decidir recurso repetitivo).

Estimativa de temporalidade para eventual pagamento: não há previsão.

Estimativa de impacto (em R\$ bilhões): R\$ 45,61 bilhões (Fonte: SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE FUNDOS DE GOVERNO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).

Tema: FUNDEF Complementação do Valor Nacional Mínimo por Aluno.

Réu/órgão interessado: União (Ministério da Educação).

Tipo de risco: econômico.

Natureza da ação: civil.

Objeto: Complementação do Valor Nacional Mínimo por Aluno.

Instância atual: Centenas de ações espalhadas em todo Brasil.

Estimativa de temporalidade para eventual pagamento: Ao longo dos próximos 10 anos.

Estimativa de impacto (em R\$ bilhões): R\$ 1,60 bilhão.

Tema: Pagamento de valores correspondentes às ações da Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia S/A, que fora encampada pela União, bem como os valores correspondentes a ações que foram bonificadas da Companhia Vale do Rio Doce, então sociedade de economia mista federal, a diversos particulares.

Réu/órgão interessado: União.

Tipo de risco: Econômico.

Natureza da ação: Indenizatória.

Objeto: Ajuizada no ano de 1967 com o objetivo de obter condenação da União em transferir aos autores não mais simplesmente as 7.000 ações da CVRD, mas, também, em proporção, as ações que foram emitidas em decorrência dos aumentos de capital, até o efetivo pagamento da indenização devida que, de acordo com o laudo pericial, representam 3,5% (três e meio por cento) do capital da Cia. Vale do Rio Doce.

Instância atual: Em 1º grau na Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Estimativa de impacto (em R\$ bilhões): R\$ 24,00 bilhões.

Tema: Indenização por suposta desapropriação indireta das Glebas Ocoí, Piquiri, Catanduvas e Pirapó.

Réu/órgão interessado: União/INCRA.

Tipo de risco: Econômico.

Natureza da ação: Indenizatória.

Objeto: Indenização por suposta desapropriação indireta de terras da extinta BRAVIACO, da qual os autores seriam sucessores.

Instância atual: Tribunal Regional Federal da 4º Região.

Estimativa de impacto (em R\$ bilhões): R\$ 10,00 bilhões.

Tema: Patrimônio Público.

Réu/órgão interessado: União.

Tipo de risco: Econômico.

Natureza da ação:

Objeto: Pedido da União e do INCRA – litisconsortes ativos nas declaratórias: declarar a nulidade dos títulos espúrios de domínio ostentados pelos réus nas ações de desapropriação que o INCRA ajuizou há décadas atrás para fins de regularizar conflitos sociais nas denominadas “Faixas de Fronteira”. O objetivo, com a declaração de nulidade dos títulos dominiais, é o reconhecimento da inexistência de obrigação do INCRA em indenizar os desapropriados, declarando que tais direitos pertençam à União, verdadeira proprietária dos imóveis.

Instância atual: 2º grau - TRF4 - AGUARDA SUBIDA AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Estimativa de temporalidade para eventual pagamento: Não há.

Estimativa de impacto (em R\$ bilhões): R\$ 10,00 bilhões.

Tema: Diferenças de correção monetária - Fundo de Pensão

Réu/órgão interessado: União.

Tipo de risco: Econômico

Natureza da ação: Civil

Objeto: Postula diferenças de correção monetária incidentes sobre as Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento – OFNDs detidas por suas afiliadas, no período de abril/90 a fevereiro/91

Instância atual: 1ª instância - 23ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro

Estimativa de impacto (em R\$ bilhões): R\$ 8,00 bilhões (Fonte: Valor apresentado pela parte autora)

Tema: Cessão de créditos decorrentes das operações de renegociação de dívidas originárias de crédito rural – PESA.

Réu/órgão interessado: União (Ministério da Fazenda).

Demais interessados: Banco do Brasil.

Tipo de risco: administrativo e econômico.

Natureza da ação:

Objeto: Cessão de créditos decorrentes das operações de renegociação de dívidas originárias de crédito rural - PESA.

Instância atual: diversos processos em situações diferentes.

Estimativa de temporalidade para eventual pagamento: Sem previsão.

Estimativa de impacto (em R\$ bilhões): R\$ 3,90 bilhões.

Tema: Companhias aéreas – Diferenças tarifárias.

Réu/órgão interessado: União (Departamento de Aviação Civil do Comando da Aeronáutica).

Demais interessados:

Tipo de risco: Econômico.

Natureza da ação: Indenizatória.

Objeto: As empresas aéreas sustentam que as tarifas de passagens aéreas fixadas pelo Departamento de Aviação Civil do Comando da Aeronáutica foram fixadas em patamar inferior ao curso economicamente viável para manter as operações.

Instância atual: Superior Tribunal de Justiça.

Estimativa de impacto (em R\$ bilhões): R\$ 5,45 bilhões.

Tema: Sistema Único de Saúde – julho de 1994 a agosto de 1999.

Réu/órgão interessado: União.

Tipo de risco: Econômico e Social.

Natureza da ação:

Objeto: Diferença relativas aos pagamentos feitos pelo Sistema único de Saúde – SUS a menor. No período de julho de 1994 a agosto de 1999.

Instância atual: Diversos processos em situações diferentes.

Estimativa de impacto (em R\$ bilhões): R\$ 5,187 bilhões.

Tema: Servidores Públicos.

Réu/órgão interessado: União.

Tipo de risco: Financeiro.

Natureza da ação:

Objeto: Objeto: Reajuste - Isonomia - 28,86% / 31,87% - Servidores Públicos.

Instância atual: Diversos processos em situações diferentes.

Estimativa de impacto (em R\$ bilhões): R\$15,70 bilhões.

Tema: Indenização por reajustes não efetuados nos valores das faturas dos serviços executados.
Réu/órgão interessado: União, como sucessora do DNER-Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
Tipo de risco: Econômico.
Natureza da ação: Civil.
Objeto: Serviço de desmatamento e de terraplanagem do trecho Cuiabá-Porto Velho, da BR-29 - acrescidos de correção monetária a partir do ajuizamento da ação, bem como indenizações por perdas e danos e lucros cessantes, mais juros de mora, custas e honorários.
Instância atual: 1ª instância - 16ª VF/RJ.
Estimativa de impacto (em R\$ bilhões): R\$ 2,00 bilhões (Fonte: Valor apresentado pela parte autora em data anterior à decisão que determinou a forma de liquidação).

Tema: Saúde
Réu/órgão interessado: União.
Tipo de risco: econômico, social, ambiental, político, administrativo e jurídico.
Natureza da ação:
Objeto: Fornecimento de Medicamento e tratamento de saúde.
Instância atual: Diversos processos em situações diferentes.
Estimativa de impacto (em R\$): aproximadamente R\$ 3,93 bilhões.

Tema: Débito da extinta RFFSA com o plano de benefícios que patrocina no fundo de previdência complementar fechada gerido pela REFER.
Réu/órgão interessado: União, na qualidade de sucessora da RFFSA.
Tipo de risco: econômico.
Natureza da ação: Indenizatória.
Objeto: Débitos reconhecidos pela empresa estatal para com o plano de benefícios que patrocina no fundo de previdência complementar fechado gerido pela REFER.
Instância atual: Diversos processos em situações diferentes.
Estimativa de impacto (em R\$): R\$ 4,20 bilhões.

Tema: Descumprimento Contratual – Pagamento de multa rescisória e perdas e danos
Réu/órgão interessado: União, na qualidade de sucessora da CBEE - Comercializadora Brasileira de Energia Emergência.
Tipo de risco: Econômico.
Natureza da ação: Indenizatória.
Objeto: Alegado descumprimento contratual contra a HRG - Energy Ltda que levou à rescisão do Contrato nº PIE.001.02-0.
Instância atual: 1ª instância - 28ª VF/RJ.
Estimativa de impacto (em R\$ bilhões): R\$ 1,30 bilhão (Fonte: Valor calculado pela parte autora).

Tema: Crédito oriundo de subsídio concedido à empresa consumidora de energia elétrica.
Réu/órgão interessado: União.
Demais interessados: ANEEL.
Tipo de risco: Econômico.
Natureza da ação: Indenizatória.
Objeto: Ação indenizatória visando o ressarcimento de prejuízos advindos dos subsídios concedidos pela CELG à empresa CODEMIN por vários anos.
Instância atual: Supremo Tribunal Federal.

Estimativa de impacto (em R\$ bilhões): R\$ 1,25 bilhão (Fonte: Perícia Judicial).

Tema: Débito da extinta PORTOBRÁS.

Réu/órgão interessado: União, na qualidade de sucessora da PORTOBRÁS.

Tipo de risco: Econômico.

Natureza da ação: Civil.

Objeto: Pagamento de valor correspondente à contribuição de retirada, como sucessora legal da Portobrás, com fulcro na Lei 8.029/90 e no Decreto nº 99.192/90, que determinaram a extinção e a liquidação da Portobrás, bem como no art. 22 do Estatuto Social do Portus.

Instância atual: 1ª instância - 16ª VF/RJ.

Estimativa de impacto (em R\$ bilhões): R\$ 1,20 bilhão.

Tema: Empregados Públicos – Diferenças Salariais - PCCS - Empregados Públicos CLT.

Réu/órgão interessado: União (Ministério da Saúde).

Tipo de risco: Financeiro.

Natureza da Ação:

Objeto: Diferenças salariais do PCCS.

Instância atual: Diversos processos em situações diferentes.

Estimativa de impacto (em R\$): R\$ 7,51 bilhões.

Tema: Indenização por descumprimento de contrato.

Réu/órgão interessado: União.

Tipo de risco: Econômico.

Natureza da Ação: Indenizatória.

Objeto: Indenização por descumprimento de contrato com PARQUE DOS ALPES S/A E OUTRO.

Instância atual: 1º grau - em fase de execução.

Estimativa de impacto (em R\$ bilhões): R\$ 1,00 bilhão.

Tema: URP de abril e maio de 1988 e adiantamento de PCCS a empregados do extinto INAMPS.

Réu/órgão interessado: União.

Tipo de risco: Financeiro.

Natureza da Ação:

Objeto: Vantagens pecuniárias (URP de abril e maio/1998 e adiantamento do PCCS) que os servidores do extinto Inamps teriam deixado de receber no passado em virtude de benefícios incorporados em sua remuneração e de supostos equívocos de correção e reajustamento salariais.

Instância atual: TRT2.

Estimativa de impacto (em R\$ bilhões): R\$ 1,00 bilhão.

Tema: Dissídio Coletivo do SERPRO.

Réu/órgão interessado: União (Ministério da Fazenda) e SERPRO.

Tipo de risco: Econômico.

Natureza da Ação: Trabalhista.

Objeto: Dissídio Coletivo de Natureza Jurídica. Execução de sentença proferida nos autos da Ação de Cumprimento.

Instância atual: Tribunal Superior do Trabalho.

Estimativa de impacto (em R\$ bilhões): R\$ 1,00 bilhão.

Tema: Anistia dos Ex-Cabos da Aeronáutica.

Réu/órgão interessado: União (Ministério da Defesa e da Justiça).

Tipo de risco: Financeiro e Social.

Natureza da Ação:

Objeto: Invalidação do ato de anulação das portarias que concederam Anistia aos Ex-Cabos da Aeronáutica, com fundamento na Portaria 1.104-GM, de 1964.

Instância atual: Superior Tribunal de Justiça (Primeira Seção) Competência originária.

Estimativa de impacto (em R\$ bilhões): R\$ 1,00 bilhão.

3.2.2 DEMANDAS JUDICIAIS CONTRA A UNIÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, INCLUSIVE PREVIDENCIÁRIA – PGFN

Compete à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN representar a União nas ações judiciais relativas à tributação federal inclusive as referentes às contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS. No âmbito do Superior Tribunal de Justiça – STJ a PGFN atua nas ações judiciais de natureza tributária em que a União é parte bem como nas ações de seu interesse. Já no âmbito do Supremo Tribunal Federal – STF, a PGFN atua nos recursos extraordinários e agravos que tratam de matéria tributária e acompanha as ações originárias representadas judicialmente pelo Advogado Geral da União. Cumpre esclarecer que no STF, com o instituto de repercussão geral, são eleitos recursos extraordinários relativos a temas tributários, cujo julgamento poderá afetar a arrecadação da União.

Ressalte-se que as discussões no STJ se referem aos questionamentos sob o enfoque da legislação infraconstitucional, enquanto no Supremo Tribunal Federal versam sobre questões constitucionais. Por esta razão, algumas ações podem estar sendo discutidas simultaneamente nas duas casas sob enfoques distintos.

Por fim, cabe esclarecer que, com a transferência para a Secretaria da Receita Federal do Brasil da competência de administrar as contribuições previdenciárias, a representação da União nas ações que discutem essas contribuições passou à competência da PGFN, do mesmo modo que o faz para os demais tributos.

Ações contra a União no âmbito do STJ

Tema: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ).

Partes interessadas: União e entidades fechadas de Previdência Complementar.

Objeto: Julgar-se-á a legitimidade da incidência da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) sobre os ganhos das entidades fechadas de previdência complementar – equiparadas por lei a instituições financeiras – a partir de mandado de segurança coletivo impetrado por associação que representa diversas dessas entidades. As contribuintes entendem não existir fato gerador quanto à CSLL e ao IRPJ, por supostamente serem proibidas de ‘auferir lucros’.

Instância atual: Primeira Turma do STJ.

Estimativa de impacto: Não mensurável com suficiente segurança.

Tema: Creditamento nas aquisições de insumos isentos.

Partes interessadas: União e empresas vinculadas ao regime não cumulativo de recolhimento do PIS e da COFINS.

Objeto: Julgar-se-á a amplitude do conceito de “insumos”, tal como inserido no art. 3º da Lei nº 10.637/02 e no art. 3º da Lei nº 10.833/03, para fins de creditamento, por parte das empresas contribuintes, de valores relativos ao PIS e à COFINS (de acordo com a sistemática ‘não cumulativa’). As contribuintes entendem de modo abrangente o termo (qualquer bem ou serviço que, direta ou indiretamente, promova a atividade empresarial); o Fisco, inclusive por meio de

Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, interpreta-o enquanto custos de elementos e serviços que mantêm contato direto com o produto ou serviço final das empresas.

Instância atual: Segunda Turma do STJ.

Estimativa de impacto: Não mensurável com suficiente segurança.

Tema: Incidência de contribuição previdenciária sobre o denominado terço constitucional de férias dos segurados do RGPS.

Partes interessadas: União, empresas contribuinte e empregados vinculados ao RGPS.

Objeto: Julgar-se-á a legitimidade da incidência de contribuição previdenciária sobre o denominado *terço constitucional de férias*, recebido por segurados empregados filiados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e, ainda, sobre o aviso prévio indenizado e sobre o auxílio-doença pago nos primeiros quinze dias de afastamento do empregado segurado.

Instância atual: Primeira Seção do STJ.

Estimativa de impacto: Em torno de R\$ 5,57 bilhões anuais de acordo com informações obtidas junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, com relação ao terço constitucional de férias. Já o valor estimado da contribuição patronal referente ao salário-maternidade é de R\$ 630,36 milhões anuais, consoante informações obtidas junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. As demais verbas não foram possíveis mensurar com suficiente segurança.

Tema: Créditos de PIS e COFINS apurados no regime não cumulativo.

Partes interessadas: União e empresas de telefonia móvel.

Objeto: Julgar-se-á acerca do aproveitamento de créditos de PIS e COFINS apurados no regime não cumulativo (decorrente da venda 'facilitada' de aparelhos celulares) aos débitos existentes no regime cumulativo de apuração daqueles tributos (decorrente da prestação de serviços de telecomunicação).

Instância atual: Segunda Turma do STJ.

Estimativa de impacto: Não mensurável com suficiente segurança.

Tema: Índices de correção monetária aplicáveis aos depósitos judiciais.

Partes interessadas: União, Caixa Econômica Federal e pessoas, físicas ou jurídicas, que realizaram depósitos judiciais em causas tributárias antes de julho de 1996.

Objeto: Discute-se a incidência dos *expurgos inflacionários* na correção monetária dos depósitos realizados até a entrada em vigor da Lei nº 9.289/96. Recurso representativo de controvérsia nº 1.131.360/RJ.

Instância atual: Primeira Seção do STJ.

Estimativa de impacto: Não mensurável com suficiente segurança.

Tema: Conceito de faturamento/receita bruta para tributação do IRPJ com base no lucro presumido ou arbitrado.

Partes interessadas: União e empresas que recolhem Imposto de Renda com base no lucro presumido ou arbitrado.

Objeto: Julgar-se-á, no recurso representativo de controvérsia nº 1.354.506/SP, acerca do conceito de faturamento/receita bruta para as pessoas jurídicas tributadas pelo imposto de renda com base no lucro presumido ou arbitrado, para fins de incidência do PIS e da COFINS na forma cumulativa, com base no Art. 8º, II da Lei 10.637/2002 e Art. 10, II da Lei 10.833/2003.

Instância atual: Primeira Seção do STJ.

Estimativa de impacto: Não mensurável com suficiente segurança.

Tema: Incidência de contribuição previdenciária patronal sobre o valor referente às férias.

Partes interessadas: União, empresas que contribuem para o RGPS e segurados empregados vinculados ao RGPS.

Objeto: Julgar-se-á, em recurso especial, se a contribuição previdenciária patronal deve incidir sobre o valor referente às férias gozadas pelo trabalhador, com base no Art. 148 da Consolidação das Leis do Trabalho e no Art. 28, I da Lei 8.212/91.

Instância atual: Primeira Seção do STJ.

Estimativa de impacto: Em torno de R\$ 12,4 bilhões anuais de acordo com informações obtidas junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Ações de Repercussão Geral Reconhecida no STF - PGFN.

O instituto da repercussão geral passou a ser adotado pelo Supremo Tribunal Federal a partir de 2007, com suporte na Emenda Constitucional nº 45/2004. Uma vez que um tema em discussão da Suprema Corte por meio de recurso extraordinário é reconhecido como de repercussão geral, sua decisão final aplica-se a todas as ações judiciais em que essa mesma questão esteja sendo versada.

Dentre os temas em discussão no STF com repercussão geral reconhecida, destacam-se a seguir aqueles que têm maior possibilidade de serem apreciados no período de dois a três anos, cuja decisão poderá gerar impacto financeiro relevante para a União.

Parte destes processos tem julgamento em andamento e outros ainda não foram iniciados. Por esta razão não há previsibilidade quanto a tempo para decisão final e, conseqüentemente, quanto ao exercício em que poderá ocorrer o impacto.

Os números de recursos extraordinários citados a seguir correspondem aos processos com o paradigma da repercussão geral cujo julgamento sobre a constitucionalidade ou não, afetará a nível nacional quanto à respectiva exação tributária federal. Quando há também uma ADI (Ação Direta de Constitucionalidade) ou ADC (Ação Declaratória de Constitucionalidade), pode haver precedência no julgamento destas em relação ao recurso extraordinário com repercussão geral reconhecida.

Em relação às informações contidas no Anexo V da Lei nº 12.708 de 17.08.2012 não houve alterações, tendo em vista que os riscos permanecem os mesmos.

Tema: COFINS das Companhias Seguradoras e Instituições Financeiras.

Objeto: Pretendem as instituições financeiras, assim entendidas as seguradoras e outras instituições de crédito, obter provimento judicial no sentido da não-obrigatoriedade do pagamento da COFINS sobre as receitas brutas operacionais de suas atividades típicas, sob o argumento de que estas não se enquadrariam no conceito de faturamento objeto da Lei nº 9.718/98, já que - muito embora sob outro enfoque - o STF tenha considerado inconstitucionais as disposições de **ampliação** de base de cálculo da COFINS previstas no artigo 3º, §1º da Lei nº 9.718/98.

Fase: julgamento iniciado, com pedido de vistas, no RE 400.479. Repercussão geral reconhecida no RE 609.096, cujo julgamento ainda não iniciou.

Estimativa de Impacto: estoque do débito remanescente apurado em fevereiro de 2012 era de R\$ 17 bilhões, em virtude de pagamentos e parcelamentos recentemente efetuados por algumas instituições financeiras.

Tema: IRPJ E CSLL. CSLL na base de cálculo desses tributos.

Objeto: Inclusão do valor equivalente à CSLL na base de cálculo da CSLL e do IRPJ

Fase: Julgamento iniciado em 22.10.2008, no RE 582525, com repercussão geral reconhecida.

Estimativa de Impacto: consoante estimativa preliminar da RFB de fevereiro de 2012, o impacto anual respectivo equivale, aproximadamente, a R\$ 14,82 bilhões.

Tema: PIS e COFINS. Base de cálculo, inclusão do ICMS.

Objeto: questiona-se a inclusão da parcela relativa ao ICMS na base de cálculo da contribuição para o PIS e da COFINS (sistemática da tributação por dentro).

Fase: Questão a ser definida na ADC 18, cujo julgamento ainda não iniciou, muito embora o STF tenha reconhecido a repercussão geral no RE 574.706 (pendente de julgamento).

Estimativa de Impacto: conforme dados da Receita Federal do Brasil, impacto estimado de R\$ 89,44 bilhões, no período de 2003 a 2008.

Tema: PIS e COFINS. ICMS na base de cálculo desses tributos, nas operações de importação.

Objeto: Exclusão da Base de cálculo do PIS e da COFINS incidentes sobre as importações, dos valores de ICMS e das próprias contribuições (art. 7º, I, da Lei nº 10.865/2004). Alega-se que a lei desbordou dos limites constitucionais e agregou à base de cálculo grandezas que não estariam preconizadas no texto constitucional, levando em conta que somente o valor aduaneiro poderia servir de base de cálculo para as contribuições do PIS/COFINS na importação.

Fase: julgamento iniciado, encontrando-se os respectivos processos com vista ao Ministro Dias Toffoli, no RE 559937, ao qual se atribuiu os efeitos da repercussão geral.

Estimativa de Impacto: os valores estimados relativamente à exclusão das exações das bases de cálculo em tela significariam - no período de 2006 a 2010 - o montante de R\$ 33,8 bilhões.

Tema: IRPJ. Tributação dos lucros das empresas controladas e coligadas no exterior.

Objeto: Constitucionalidade do artigo 74, parágrafo único, da Medida Provisória nº 2.158-35/2001, que passou a tributar, pelo método de equivalência patrimonial, a empresa investidora brasileira, relativamente aos lucros auferidos por suas respectivas controladas e coligadas no exterior.

Fase: julgamento quase concluído na ADI 2588, em que se tem um resultado parcial de 5 a 4 votos pela constitucionalidade da tributação do lucro das empresas controladas e o mesmo resultado, desfavoravelmente à União, quanto à tributação do lucro das empresas coligadas (5 a 4 para as contribuintes). A questão, entretanto, foi submetida ao Plenário Virtual no RE 611586 para fins de reconhecimento da repercussão geral, tendo considerado que a discussão na ADI, *“tão-somente por si, não confere aos inúmeros recursos idênticos os efeitos racionalizadores do processo, previstos no art. 543-B do CPC”* (sistemática da repercussão geral). Desse modo, a discussão provavelmente se renovará, agora com nova composição plenária, sem previsão específica para o início do julgamento.

Estimativa de Impacto: Consoante informações da Receita Federal do Brasil até final de 2010, havia valores lançados à título da exação em tela, à ordem de R\$ 36,6 bilhões.

Tema: PIS. Empresa prestadora de serviços. Sistema não-cumulativo.

Objeto: Constitucionalidade da MP nº 66/02 convertida na Lei nº 10.637/02 – majoração de alíquota associada à apuração de créditos do sistema não-cumulativo para o PIS devido por prestadoras de serviços que optam pelo lucro real.

Fase: Julgamento ainda não iniciado no RE 607642, com repercussão geral reconhecida.

Estimativa de Impacto: Consoante dados da Receita Federal do Brasil de 29.06.2011), os valores estimados do impacto financeiro somam R\$ 15,1 bilhões, caso todas as receitas de prestação de serviço sejam amparadas pela redução de alíquotas de PIS e que todas as empresas prestadoras de serviços, sujeitas ao regime não-cumulativo, solicitem repetição de indébito relativa ao período de janeiro de 2003 a maio de 2011.

Tema: COFINS. Sistemática de não cumulatividade, diferenciação de alíquotas.

Objeto: Entre outros aspectos, alega-se a inconstitucionalidade da sistemática da não-cumulatividade e da majoração de alíquota da COFINS consubstanciadas na Medida Provisória nº

135/2003 convertida na Lei nº 10.833/2003, legislação essa que teria feito distinções injustas no que toca à consagração das hipóteses que implicam direito ao crédito, em face do sistema constitucional em vigor. Alegada, ainda, a inobservância de exigência de instituição de contribuição por lei complementar.

Fase: Julgamento ainda não iniciado, no RE 570122, com repercussão geral reconhecida.

Estimativa de Impacto: Consoante dados da Receita Federal do Brasil de 29.06.2011, os valores estimados do impacto financeiro atinente ao questionamento em tela, considerando **somente as empresas prestadoras de serviço** sujeitas ao regime não-cumulativo somam R\$ 60,4 bilhões, caso todas as receitas dessas empresas sejam amparadas pela redução de alíquotas de COFINS e que todas elas solicitassem repetição de indébito relativa ao período de janeiro de 2003 a maio de 2011. Ainda não foi mensurada com suficiente segurança a estimativa de impacto relativo às demais empresas contribuintes de COFINS pela sistemática da não-cumulatividade.

Tema: Contribuição Previdenciária, a cargo da empresa, incidente sobre 15% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços desenvolvidos por Cooperativas.

Objeto: Discussão a respeito da constitucionalidade do artigo 22, IV, da Lei nº 8.212/91, que versa sobre a contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, no valor de 15% sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, relativamente a serviços que lhe são prestados por cooperados por intermédio de cooperativas de trabalho.

Fase: Julgamento ainda não iniciado no RE 595.838, com repercussão geral reconhecida. A matéria é objeto, outrossim, da ADI 2594, cujo julgamento também não iniciou ainda. A questão pode vir a ser apreciada tanto num feito como no outro, ou em conjunto.

Estimativa de Impacto: conforme a Receita Federal do Brasil, o impacto é estimado em R\$ 3,8 bilhões, considerando-se o período de 2002 a 2011.

Tema: COFINS. Cooperativas. Adequado tratamento tributário.

Objeto: Alegada inconstitucionalidade da revogação, pela Medida Provisória nº 1.858/99, da isenção da contribuição para a COFINS que havia sido anteriormente concedida às sociedades cooperativas pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 70/91.

Fase: Julgamento ainda não iniciado no RE 598085, com repercussão geral reconhecida.

Estimativa de Impacto: Não mensurável com suficiente segurança.

Tema: IRPJ. Correção monetária das demonstrações financeiras das pessoas jurídicas no ano-base de 1990.

Objeto: Discute-se a constitucionalidade, ou não, da utilização do Índice de Preços ao Consumidor - IPC como indexador de correção monetária das demonstrações financeiras das pessoas jurídicas no ano-base de 1990, ao invés do Bônus do Tesouro Nacional Fiscal - BTNF, previsto no artigo 10 da Lei nº 7.799/89 e no artigo 1º da Lei nº 8.088/90.

Fase: Julgamento ainda não iniciado no RE 242.689, com repercussão geral reconhecida.

Estimativa de Impacto: Não mensurável com suficiente segurança.

Tema: Contribuições Sociais. Imunidade. Instituições de assistência social.

Objeto: Alegada reserva de lei complementar para instituir requisitos à concessão de imunidade tributária às entidades beneficentes de assistência social Em discussão, a aplicação do artigo 197, §7º da Constituição e do artigo 55 da Lei nº 8.212/91.

Fase: Julgamento ainda não iniciado no RE 566622, com repercussão geral reconhecida.

Estimativa de Impacto: Não mensurável com suficiente segurança.

3.2.3 DEMANDAS JUDICIAIS CONTRA AS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES - PGF

Compete à Procuradoria-Geral Federal exercer a representação judicial, extrajudicial, a consultoria e o assessoramento jurídicos das autarquias e fundações públicas federais, bem como a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial. Assim, as ações que discutem os benefícios previdenciários pagos pelo RGPS/INSS estão incluídas a seguir.

Para os efeitos da análise do risco fiscal dos passivos contingentes, foram consideradas as questões judiciais que envolvem as autarquias e as fundações públicas federais, que individualmente possuem elevado impacto fiscal bem como aquelas que representam teses jurídicas que tem efeito multiplicador, nas quais a soma do impacto de diversas ações individuais pode acarretar risco fiscal.

Nos termos da Norma Internacional de Contabilidade, somente foram consideradas nesta análise as questões jurídicas que importam risco provável ou possível. Não foram consideradas questões nas quais o risco seja remoto ou improvável bem como as ações judiciais já inscritas em precatório uma vez que há dotação específica para sentenças judiciais na Lei Orçamentária Anual.

O impacto financeiro dessas ações é estimado e revela a expectativa da provável repercussão econômica em caso de decisão judicial desfavorável, seja pela criação de despesa ou pela redução de receita. Quando não especificado de forma contrária, os custos estimados computam não só as despesas iniciais com o pagamento de atrasados, mas, também, o impacto futuro da questão nas contas públicas. Assim, os impactos referidos podem ser diluídos ao longo do tempo, não sendo necessariamente realizados em um único exercício fiscal.

Por fim, nos casos em que não foi possível estimar o impacto financeiro, por não haver parâmetros judiciais disponíveis ou por haver um grande número de variáveis que trazem elevada incerteza quanto ao impacto financeiro, consta a informação “não mensurado com suficiente segurança”.

Tema: Pedido de desapontação.

Natureza da ação: Direito Previdenciário.

Parte: INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).

Objeto: Em síntese, se discute a possibilidade de cancelamento da aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social anteriormente concedida, a fim de assegurar a possibilidade de concessão de nova aposentadoria, considerando os salários de contribuição relativos ao período trabalhado posteriormente à aposentadoria original do segurado. Se a tese for acatada, poderá ser necessário rever os valores das aposentadorias e benefícios previdenciários de um grupo de cerca de 480.000 pessoas.

Instância atual: STF.

Estimativa de impacto: R\$ 49,1 Bilhões, considerando-se o estoque de benefícios existente. Contudo deverá ser custeado ao longo de mais de um exercício financeiro, pois envolve julgamento de demandas individuais com momentos de pagamento distintos.

Tema: Juros Compensatórios da Desapropriação para Fins de Reforma Agrária.

Natureza da ação: Direito Agrário.

Parte: INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária).

Objeto: Discussão sobre o percentual dos juros compensatórios aplicáveis à desapropriação para fim de reforma agrária. A controvérsia gira acerca da constitucionalidade do artigo 1º da Medida Provisória nº 2.027-43, de 27 de setembro de 2000, na parte em que alterou o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, introduzindo o artigo 15-A e limitando os juros compensatórios em até 6% ao ano. Já há medida cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2332 suspendendo a Medida Provisória e estabelecendo o uso do percentual de 12% ao ano. A Administração Pública

pretende a declaração da constitucionalidade do artigo em disputa, com a redução dos juros ao montante máximo de 6% ao ano, fixado de acordo com a produtividade do imóvel desapropriado.

Instância atual: STF.

Estimativa de impacto: O julgamento final desta ação poderá impactar tanto as despesas futuras com desapropriação como poderá alterar o custo das desapropriações em curso. Como já há medida cautelar deferida parte deste custo já vem sendo realizado nas desapropriações em curso. A estimativa é que a elevação dos juros compensatórios responde por um custo anual de R\$ 500 milhões. Assim, considerando-se as despesas dos últimos cinco anos, o impacto pode ser estimado em R\$ 2,5 bilhões.

Tema: Legitimidade da Cobrança da Taxa de Fiscalização da ANATEL.

Natureza da ação: Direito Tributário.

Parte: ANATEL -Agência Nacional de Telecomunicações.

Objeto: Discussão acerca da legitimidade da cobrança por parte da ANATEL da taxa de fiscalização de instalação, quando da renovação de licenças. O caso ainda não tem pronunciamento dos Tribunais Superiores. Já há um caso-líder (*leading case*) em discussão no STJ.

Instância atual: STJ.

Estimativa de impacto: R\$ 2,0 bilhões, considerando o efeito multiplicador em outras ações similares. Trata de inclusão de risco identificado após o Anexo de Riscos Fiscais do ano anterior.

Tema: Benefício assistencial de prestação continuada (LOAS)

Natureza da ação: Direito Previdenciário.

Parte: INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).

Objeto: Trata-se de discussão acerca dos critérios de concessão do Benefício de Prestação Continuada previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (BPC-LOAS) e no art. 203, V, da Constituição Federal. Discute-se acerca dos parâmetros de concessão do benefício, previstos na Lei nº 8.742/93. Pretende-se com a discussão judicial a concessão ampliada do benefício assistencial previsto na Lei nº 8.742/93, garantido-se a possibilidade de concessão do benefício para famílias com rendimento superior a ¼ de salário mínimo (critério legal), a depender de outros critérios subjetivos. Busca-se outra definição jurídica para enquadramento do segurado na condição de miserabilidade que não o critério objetivo da renda per capita. Tese possui repercussão geral reconhecida pelo STF.

Instância atual: STF.

Estimativa de impacto: calcula-se um impacto de cerca de R\$ 25 bilhões, referentes à mudança de critério de renda do BPC-LOAS de ¼ para ½ salário mínimo.

Tema: Benefício assistencial de prestação continuada (LOAS) – Aplicação analógica do Estatuto do Idoso.

Natureza da ação: Direito Previdenciário.

Parte: INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).

Objeto: Trata-se de discussão acerca dos critérios de concessão do Benefício de Prestação Continuada previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e no art. 203, V, da Constituição Federal. Discute-se a aplicação analógica do artigo 34, parágrafo único, do Estatuto do Idoso, para fins de concessão de benefício de prestação continuada. Tese possui repercussão geral reconhecida pelo STF.

Instância atual: STF.

Estimativa de impacto: calcula-se um impacto no orçamento de cerca de R\$ 15 bilhões, referentes ao custo da unificação de critérios de acesso entre a pessoa com deficiência e os idosos. Este valor deve ser acrescido ao indicado no risco acima mencionado. Assim, se ambos os riscos se concretizarem, a estimativa total de impacto é de R\$ 40 bilhões.

Tema: Cobrança de Serviços da SUFRAMA

Natureza da ação: Direito Tributário.

Parte: SUFRAMA (Superintendência da Zona Franca de Manaus).

Objeto: Questionamento da cobrança por parte da SUFRAMA relativa aos serviços prestados com a denominação de Preço Público ao invés de Taxa. Alegam os contribuintes que o preço público exigido pela Autarquia seria a verdadeira taxa, cuja criação não fora disciplinada por lei, e tendo base de cálculo apropriada de impostos e sem relação pertinente com o serviço público prestado. Esta cobrança encerrou-se em 2000, com a sua substituição pela Taxa de Serviço Administrativo – TSA (criada pela Medida Provisória nº 2015-1/2000 e convertida na Lei n.º 9.960/2000). Todavia, esta taxa também está sendo objeto de ações judiciais, por outras questões. Há precedente do STF, porém, permanece incerta a questão da constitucionalidade da Taxa no momento posterior à Medida Provisória 2015-1/2000.

Instância atual: STF, com ações similares em trâmite em outras instâncias judiciais.

Estimativa de impacto: Cerca de R\$ 1,0 bilhão.

Tema: Desapropriação.

Natureza da ação: Direito Agrário.

Parte: INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária).

Objeto: Discussão acerca do valor da indenização da desapropriação para fins de reforma agrária. Debate-se, em síntese, a possibilidade de falsidade da perícia realizada.

Instância atual: STJ.

Estimativa de impacto: R\$ 1,8 bilhão.

Tema: Recálculo do valor da aposentadoria, majoração.

Natureza da ação: Direito Previdenciário.

Parte: INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).

Objeto: Trata-se de discussão acerca da possibilidade de recálculo do valor da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social com base em legislação mais vantajosa. Discute-se quanto à existência de direito adquirido ao melhor benefício. Ou seja, se o segurado da Previdência Social teria direito a eleger, com fundamento no direito adquirido, o benefício mais vantajoso, consideradas as diversas datas em que o direito poderia ter sido exercido, desde quando preenchidos os requisitos mínimos para a aposentadoria. Tese possui repercussão geral reconhecida pelo STF.

Instância atual: STF

Estimativa de impacto: Não mensurável com suficiente segurança. O impacto financeiro dependerá dos critérios que eventualmente venham a ser estabelecidos.

Assim, não houve nenhuma inclusão em relação ao ano de 2012. Ademais, o risco referente ao ressarcimento ao SUS pelas operadoras dos planos de saúde foi excluído. Nova avaliação jurídica da matéria concluiu se tratar de risco remoto ou improvável.

3.2.4 DEMANDAS JUDICIAIS DAS EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES DA UNIÃO QUE FAZEM PARTE DO ORÇAMENTO FISCAL

Os passivos contingentes das Empresas Estatais que fazem parte do Orçamento Geral da União são constituídos em sua maior parte por demandas judiciais de natureza trabalhista, tributária, previdenciária e cível.

Segundo as informações prestadas pelo Departamento de Controle das Empresas Estatais – DEST, órgão responsável pela supervisão e controle das empresas estatais federais, coletadas junto às empresas, o valor das demandas judiciais, totaliza R\$3.793,4 milhões.

Demandas Judiciais das Empresas Estatais Federais

R\$milhões

Empresa	Tipo de Risco				Total
	Trabalhista	Cível	Previdenciário	Tributário	
Empresa Pesquisa Energética EPE	0,3	1,1	0,0	1,4	2,8
Empresa Brasil de Comunicação EBC	20,9	0,5	7,6	1,0	30,0
Cia Bras. De Trens Urbanos CBTU	340,8	171,7	76,4	26,2	615,1
Cia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM	14,4	1,0	0,0	47,0	62,4
Indústrias Nucleares do Brasil S.A. INB	108,4	25,1	0,0	60,7	194,1
Nuclebras Equipamentos Pesados S/A NUCLEP	40,3	0,0	0,0	0,0	40,3
Hosp. Clínica Porto Alegre HCPA	10,0	1,9	0,0	0,0	11,9
Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A TRENURB	133,5	0,7	0,0	0,0	134,2
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA	20,0	2,0	10,0	2,0	34,0
Indústria de Material Bélico do Brasil IMBEL	18,9	0,0	0,0	0,0	18,9
Cia Nacional de Abastecimento CONAB	132,1	385,2	772,7	518,5	1.808,4
Cia Desenv. V. S. Francisco e Parnaíba CODEVASF	45,2	145,7	0,0	8,9	199,7
Engenharia, Construções e Ferrovias VALEC	102,4	2,1	0,0	0,0	104,5
Grupo Hospital Conceição GHC	277,4	4,7	0,0	232,7	514,8
Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A CEITEC	0,1	0,2	2,0	20,0	22,3
TOTAL	1.264,6	741,8	868,7	918,3	3.793,4

Fonte: DEST

As reclamações trabalhistas totalizam R\$1.264,6 milhões. Em geral, estas ações advêm de litígios por reivindicação de atualização salarial ou recomposição de perdas decorrentes de índices utilizados por ocasião dos Planos Econômicos, como as ações de reposição dos 28,8% do Plano Bresser e dos 3,17% do Plano Real. Também estão incluídas neste grupo as demais ações relativas aos empregados como solicitações de pagamento de horas-extras, descumprimento de dissídio coletivo, pagamento de diárias, adicional noturno, adicional de periculosidade e insalubridade e incorporação de gratificação.

As lides da ordem tributária somam R\$ 918,3 milhões e derivam de não recolhimento de impostos pelas Empresas, notadamente os devidos aos estados e municípios. As demandas previdenciárias totalizaram R\$ 868,7 milhões e correspondem aquelas em que as Empresas são acionadas pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS pelo não recolhimento das contribuições previdenciárias de seus empregados.

As ações cíveis se referem a pleitos de direito de natureza civil, ou seja, não-criminal, podendo se tratar de conflitos de natureza civil, nas áreas familiar, sucessória, obrigacional ou real. No caso das empresas estatais federais, as ações se referem a uma diversidade de questionamentos, como indenizações por danos materiais, acidentes, desapropriação, garantia de participação do impetrante em contratos de opção e leilões eletrônicos, ação de cobrança, protesto de títulos, suspensão dos efeitos dos atos administrativos, suspensão de multa, dentre outros. Em 2012, as ações cíveis das Estatais Federais somaram R\$741,8 milhões.

O quadro a seguir mostra a evolução do estoque de demandas judiciais das Estatais Federais nos últimos anos.

Evolução do Estoque de Demandas Judiciais por Empresa Est. Federal

R\$milhões

Empresa	Posição em 02/2011	Posição em 02/2012	Posição em 02/2013
Empresa Pesquisa Energética EPE	5,9	1,4	2,8
Empresa Brasil de Comunicação EBC	6,8	23,5	30,0
Cia Bras. De Trens Urbanos CBTU	1.397,8	1.683,6	615,1
Cia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM	39,1	50,1	62,4
Indústrias Nucleares do Brasil S.A. INB	101,6	121,4	194,1
Nuclebras Equipamentos Pesados S/A NUCLEP	40,6	47,9	40,3
Hosp. Clínica Porto Alegre HCPA	21,2	28,3	11,9
Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A TRENURB	78,2	134,2	134,2
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA	25,7	39,9	34,0
Indústria de Material Bélico do Brasil IMBEL	48,1	20,1	18,9
Cia Nacional de Abastecimento CONAB	963,5	1.927,3	1.808,4
Cia Desenv. V. S. Francisco e Parnaíba CODEVASF	85,8	136,7	199,7
Engenharia, Construções e Ferrovias VALEC	32,8	1.181,4	104,5
Grupo Hospitar Conceição GHC	174,0	409,9	514,8
Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A CEITEC	-	0,7	22,3
Total	3.021,1	5.806,2	3.793,4

Fonte: DEST/MP

3.2.5 DEMANDAS JUDICIAIS CONTRA O BANCO CENTRAL

O Banco Central do Brasil (BCB) era parte em 10.101 ações em 31 de dezembro de 2012 (3.255 no polo ativo, 6.839 no polo passivo e 7 tendo o BCB como interessado) em função de assuntos diversos, entre os quais planos econômicos, reclamações trabalhistas, liquidações de instituições financeiras e privatizações. Em 31 de dezembro de 2011, o total era de 13.379 ações, sendo 3.381 no pólo ativo, 9.992 no pólo passivo e 6 tendo o Bacen como interessado.

A área jurídica do Bacen avalia todas essas ações judiciais levando em consideração o valor em discussão, a fase processual e o risco de perda. O risco de perda é calculado com base em decisões ocorridas no processo, na jurisprudência aplicável e em precedentes para casos similares.

São contabilizadas provisões de 100% do valor em risco (incluindo uma estimativa de honorários de sucumbência) para todas as ações em que o risco de perda seja classificado como provável. Em 2012 foram contabilizadas provisões para 1.121 ações (1.168 em 2011). Os valores das ações judiciais são corrigidos pela taxa Selic.

As ações judiciais em que o risco de perda foi considerado menor que provável e maior que remoto foram classificadas como passivos contingentes e assim não foram provisionadas. Em 31 de dezembro de 2012 havia 861 ações (796 em 2011) nessa situação, totalizando R\$73.159 milhões (R\$72.172 milhões em 2011).

Demandas Judiciais relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária – PROAGRO, administrado pelo Banco Central

O Programa garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais, pragas e doenças que atinjam rebanhos e plantações, na forma estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional - CMN. Foi criado pela Lei 5.969/1973 e regido pela Lei Agrícola 8.171/1991, ambas regulamentadas pelo Decreto 175/1991.

O PROAGRO é custeado por recursos alocados pela União, pela receita do adicional/prêmio do PROAGRO pago pelo produtor rural, bem como das receitas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos do adicional recolhido.

Cabe ao Banco Central a administração do PROAGRO e a operação aos agentes, representados pelas instituições financeiras autorizadas a operar em crédito rural. Cabe aos agentes, a contratação das operações de custeio, a formalização da adesão do mutuário ao Programa, a cobrança do adicional, a análise dos processos e da decisão dos pedidos de cobertura, o encaminhamento dos recursos à Comissão Especial de Recursos – CER, e o pagamentos e registro das despesas.

Quando o pedido de cobertura do PROAGRO é negado pelo agente financeiro, o produtor pode recorrer à Comissão Especial de Recursos - CER, única instância administrativa do PROAGRO, vinculada ao Ministério da Agricultura.

Na condição de administrador do PROAGRO, o Banco Central é acionado judicialmente por produtores em relação à cobertura do Programa. O BCB contabiliza, então, provisões de 100% do valor em risco para todas as ações em que a probabilidade de perda seja avaliada como maior que 50%.

As ações em que o risco de perda foi considerado menor que provável e maior que remoto (probabilidade de perda avaliada como maior que 25% e menor que 50%) foram consideradas como passivos contingentes e assim não foram provisionadas. Em 31 de dezembro de 2012 havia 124 ações nessa situação (147 em 2011), totalizando R\$ 93,725 milhões (R\$ 92,195 milhões em 2011).

3.2.6 PASSIVOS CONTINGENTES ORIUNDOS DE DÍVIDAS DA UNIÃO EM PROCESSO DE RECONHECIMENTO PELO TESOUREO NACIONAL.

As dívidas em processo de reconhecimento no âmbito do Tesouro Nacional formam a sexta classe de passivos contingentes, que pode ser subdividida em três categorias, de acordo com a origem da dívida, quais sejam:

- extinção/liquidação de entidades e órgãos da Administração Pública;
- dívidas diretas da União;
- subsídios concedidos.

O estoque desses passivos contingentes em 31/12/2012 foi estimado em R\$ 107,7 bilhões, pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, conforme demonstra a tabela a seguir:

Dívidas em Processo de Reconhecimento – Estimativas dos Estoques

Posição 31/12/2012

Origem	Montantes	
	Em R\$ milhões	Em %
Liquidação/Extinção	9.060,66	8,41
Dívida Direta	7.231,22	6,71
Diversos	3.243,66	3,01
VAF3	1.177,11	1,09
Criação de Estados	2.810,44	2,61
Subsídios Concedidos	91.447,89	84,88
Novação FCVS – VAF's 1 e 2	86.208,98	80,02
VAF4	5.238,91	4,86
Total	107.739,77	100,00%

Fonte: STN/COFIS e Caixa Econômica Federal.

3.2.6.1 Dívidas Decorrentes da Extinção/Liquidação de Órgãos e Entidades

Por força da Lei nº 8.029, de 12/4/1990, e de outras leis específicas que extinguiram entidades da Administração Pública Federal, a União sucedeu tais entidades em seus direitos e obrigações decorrentes de norma legal, ato administrativo ou contrato. Estão neste grupo, portanto, os compromissos assumidos pela União em virtude da extinção/liquidação de autarquias/empresas, como por exemplo: Banco Nacional de Habitação (BNH), Empresa Brasileira de Portos S/A (Portobrás), Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (Llyodbrás), Petrobrás Mineração S/A (Petromisa), Petrobrás Comércio Internacional S/A (Interbrás), Empresas Nucleares Brasileiras S/A (Nuclebrás), Instituto do Açúcar e do Alcool (IAA), Instituto Brasileiro do Café (IBC), e Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA), entre outras. A estimativa dos débitos referentes a esse grupo, originados da liquidação e extinção de entidades da Administração Pública, totaliza R\$ 9,1 bilhões, na posição de 31/12/2012.

3.2.6.2 Dívidas Diretas

Esta categoria, cujo montante estimado é de R\$ 7,2 bilhões, representa dívidas de responsabilidade direta da União, tais como o pagamento do VAF 3, as obrigações decorrentes da criação de Estados e a subcategoria “Diversos”, que inclui, por exemplo, a Conta Petróleo devida à Petrobrás, comissões devidas ao Banco do Brasil, Risco Cambial devido à FINEP, Programa de Garantia da Atividade Agropecuária PROAGRO e Voto CMN nº 162/95.

O montante do VAF 3 refere-se à autorização concedida ao Tesouro Nacional, nos termos do art. 15 da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, para assumir e emitir títulos em favor da Caixa Econômica Federal, para posterior repasse ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS), em ressarcimento ao valor das parcelas do pro rata correspondente à diferença entre os valores do saldo devedor contábil da operação de financiamento habitacional e o saldo devedor residual de responsabilidade do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS.

3.2.6.3 Dívidas Decorrentes de Subsídios Concedidos

Finalmente, os R\$ 91,4 bilhões restantes referem-se aos subsídios concedidos pela União no contexto da política governamental de habitação. Estão neste montante as Novações do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), bem como o valor a ser pago pela União ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, denominado de VAF 4, relativo à diferença entre os saldos devedores dos financiamentos habitacionais apurados à taxa de juros contratual e os saldos apurados com a taxa de juros de novação, 3,12% a.a., para contratos firmados até 31/12/1987 com origem de recursos FGTS, no período de 1/1/1997 a 31/12/2001, conforme estabelecido pelo art. 44 da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001.

Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS)

A regularização, pela União, das obrigações oriundas do FCVS tem amparo na Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, e no art. 44 da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001. Trata-se do maior passivo contingente em reconhecimento e, para viabilizar a sua apuração e liquidação, foi segregado em quatro VAF's (1 a 4). Devido à sua distinta natureza, o VAF 3 é classificado como Dívida Direta da União, enquanto os demais constituem os Subsídios Concedidos, conforme a Tabela “Dívidas em Processo de Reconhecimento – Estimativas dos estoques”. As estimativas dos estoques a serem ainda pagos, relativos a esses VAF's, apresentadas na referida tabela, resultam de avaliações atuariais periódicas efetuadas pela Administradora do FCVS, a Caixa Econômica Federal.

No ano de 2012, foram celebrados 18 contratos de novações/assunções de dívidas do FCVS, que resultaram na emissão de ativos, denominados CVS, no montante de R\$ 651,7 milhões (data de posicionamento dos ativos em 1/1/2013), incluídos todos os VAF's. Tal montante de emissões foi, portanto, inferior aos R\$ 9,5 bilhões previstos no Anexo de Riscos Fiscais da Lei nº 12.465, de 12/8/2011 (LDO-2012). Essa diferença ocorreu, em parte, devido a ajustes e/ou atualização de normativos reguladores do processo de novação de dívidas do FCVS.

Para o triênio 2014/2016, a estimativa de liquidação dos débitos, por meio de securitização está apresentada na tabela a seguir:

Perspectivas de Emissão do Tesouro Nacional decorrente de Dívidas em Processo de Reconhecimento

Valores em R\$ milhões, posição de 30/6/2012

Origem da dívida	2013	2014	2015	2016
1 – Extinção de entidades e órgãos da adm. Pública	2.763	1.900	1.900	1.900
2 – Dívidas Diretas da União	2.331	1.700	1.700	1.700
3 – Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS	12.500	12.500	12.500	12.500
Totais	17.594	16.100	16.100	16.100

Fonte: STN/COFIS

3.2.7 PASSIVOS CONTINGENTES DECORRENTES DAS GARANTIAS E CONTRA-GARANTIAS

A sétima classe de passivos contingentes inclui as garantias prestadas pela União. No ano de 2012 foram concedidas garantias externas no montante de US\$ 11.266,72 milhões destinados aos Estados (87,68%), Municípios (5,3%) e Entidades Controladas (7,02%).

TABELA					
CONCESSÃO DE GARANTIAS EXTERNAS – 2004 A 2012					
US\$ Milhões					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNO	2004 a 2008	2009	2010	2011	2012
GARANTIAS CONCEDIDAS	8.411,22	4.085,01	7.401,63	2.188,93	11.266,72
- GARANTIAS A ENTIDADES FEDERAIS	2.060,00	1.018,47	1.060,00	673,66	-
- GARANTIAS A ESTADOS, MUNICÍPIOS E ENTIDADES CONTROLADAS	6.351,22	3.066,54	6.341,63	1.515,27	11.266,72

Abaixo segue a discriminação individualizada de todos os contratos de garantias externas formalizados pela União no ano de 2012, com os respectivos Mutuários, incluindo o Valor Contratado e a Descrição de cada Projeto.

TABELA					
CONTRATOS DE GARANTIA EXTERNA - ASSINADOS EM 2012					
Contrato	Mutuário	Data de assinatura	Moeda de Origem	Valor Contratado equivalente em USD	Descrição
JICA BZ-P19	SABESP	23/2/2012	JPY	389.831.688,91	Programa de Redução de Perdas de Água e Eficiência Energética

2646/OC-BR	Governo do Estado do RJ	20/3/2012	USD	451.980.000,00	Programa de Saneamento Ambiental dos Municípios do Entorno da Baía de Guanabara – PSAM
2586/OC-BR	Município São Bernardo do Campo	21/3/2012	USD	21.600.000,00	Programa de Modernização e Humanização da Saúde do Município São Bernardo do Campo
CAF-HORTOLAN	Município Hortolândia	9/4/2012	USD	22.132.000,00	Programa de Infra-Estrutura Urbana e Proteção de Áreas Naturais de Hortolândia
8142-BR	Governo do Estado de PE	13/4/2012	USD	500.000.000,00	Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado de Pernambuco
2676/OC-BR	Governo do Estado do AM	16/3/2012	USD	280.000.000,00	Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus - PROSAMIM III - Bacia do Igarapé do São Raimundo
CAF-FORT-PRO	Município de Fortaleza	14/5/2012	USD	50.000.000,00	Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR Nacional Fortaleza
CAF-FORT-DRE	Município de Fortaleza	14/5/2012	USD	45.100.000,00	Programa Municipal de Drenagem Urbana de Fortaleza
8128-BR	Governo do Estado do PI	15/5/2012	USD	350.000.000,00	Programa de Desenvolvimento Sustentável do Piauí
2370/OC-BR	Governo do Estado de RO	25/5/2012	USD	6.231.000,00	Projeto de Modernização da Administração Tributária, Financeira e Patrimonial do Estado de Rondônia - PROFISCO-RO
8135-BR	Governo do Estado de PE	18/6/2012	USD	100.000.000,00	Projeto Pernambuco Rural Sustentável
2295/OC-BR	Governo do Estado da BA	27/6/2012	USD	10.000.000,00	Programa de Desenvolvimento Ambiental da Bahia - PDA
2482/OC-BR	Município do Rio de Janeiro	5/7/2012	USD	150.000.000,00	Programa de Urbanização de Assentamentos Populares - PROAP III
AFD 1031	Município de Toledo	31/7/2012	EUR	7.174.918,49	Programa de Desenvolvimento Ambiental Sustentável de Toledo
2746/OC-BR	Município de Blumenau - SC	22/8/2012	USD	59.000.000,00	Programa de Mobilidade Sustentável de Blumenau
2438/OC-BR	Governo do Estado do TO	30/8/2012	USD	99.000.000,00	Programa de Desenvolvimento da Região Sudoeste do Estado de Tocantins - PRODOESTE
CAF-APG-VIA	Município de Aparecida de Goiânia	31/8/2012	USD	35.000.000,00	Programa de Reestruturação Viária da Bacia do Ribeirão do Santo Antonio de Aparecida de Goiânia
JICA BZ-P20	Governo do Estado do PA	4/9/2012	JPY	190.493.325,59	Projeto Ação Metrópole - segunda etapa
8117-BR	Governo do Estado do RJ	5/9/2012	USD	600.000.000,00	Adicional ao Programa Estadual de Transportes - PET 2
BANKAMERI-MT	Governo do Estado de MT	10/9/2012	USD	478.958.330,51	Reestruturação de parte das dívidas do Estado de Mato Grosso oriundas de leis federais
8155-BR	Governo do Estado do RS	11/9/2012	USD	480.000.000,00	Programa de Apoio à Retomada do Desenvolvimento Econômico e Social do Rio Grande do Sul
8113-BR	Governo do Estado de SE	13/9/2012	USD	70.275.000,00	Programa Águas de Sergipe
CAF-RJN-PRV	Governo do Estado do RJ	13/9/2012	USD	319.675.000,00	Programa de Melhorias e Implantação da Infraestrutura

					Viária do Rio de Janeiro - Pro-Vias
CAF-RJN-NAT	Governo do Estado do RJ	13/9/2012	USD	100.000.000,00	Facilidade Regional de Financiamento para o Atendimento Imediato a Emergências Ocasionadas por Fenômenos Naturais
2700/OC-BR	CEEE-D	19/9/2012	USD	130.556.650,00	Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e Áreas de Abrangência do Grupo CEEE-D
AFD CBR 1045	CEEE-D	26/9/2012	USD	87.457.986,00	Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e Áreas de Abrangência do Grupo CEEE-DISTRIBUIÇÃO
8124-BR	Governo do Estado do CE	3/10/2012	USD	100.000.000,00	Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Projeto São José III
AFD CBR 1042	Governo do Estado do RJ	9/10/2012	USD	394.500.000,00	Apoio ao Programa de Integração e Mobilidade Urbana da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro - PMU
FIDA I798-BR	Governo do Estado da PB	17/10/2012	SDR	24.690.429,22	Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Cariri e Seridó - PROCASE
2784/OC-BR	Governo do Estado do TO	19/10/2012	USD	40.431.000,00	Projeto de Modernização Fiscal do Estado do Tocantins (PMF/TO) - PROFISCO-TO
2752/OC-BR	Município de Novo Hamburgo - RS	26/10/2012	USD	23.910.000,00	Programa de Desenvolvimento Municipal Integrado de Novo Hamburgo - RS
2751/OC-BR	Município de Colatina - ES	26/10/2012	USD	11.000.000,00	Programa de Desenvolvimento Urbano e Saneamento Ambiental de Colatina - ES
8149-BR	Município de São Bernardo do Campo	29/10/2012	USD	20.820.000,00	Programa de Saneamento Ambiental dos Mananciais do Alto Tietê - Programa Mananciais - São Bernardo do Campo Project
8191-BR	Governo do Estado do RJ	30/10/2012	USD	300.000.000,00	Programa de Desenvolvimento Econômico, Social e de Sustentabilidade Fiscal II do Estado do Rio de Janeiro - PRODESF II
8168-BR	Município de Recife	31/10/2012	USD	130.000.000,00	Programa de Desenvolvimento da Educação e da Gestão Pública no Município de Recife
KFW - ELETRO	ELETROBRAS / ELETROSUL	1/11/2012	EUR	34.838.195,25	Complexo São Bernardo Tranches II e III
CAF-MAN-PRO	Município de Manaus	13/11/2012	USD	21.512.846,00	Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR Nacional Manaus
BBVA/DEUT-TO	Governo do Estado do TO	19/11/2012	USD	143.198.163,00	Projeto de Infraestrutura Rodoviária – PIER
CAF-RJN-COP	Governo do Estado do RJ	22/11/2012	USD	120.666.000,00	Projeto de Reforma e Adequação do Estádio do Maracanã para a Copa do Mundo 2014
8187-BR	Governo do Estado de MG	26/11/2012	USD	450.000.000,00	Terceiro Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais
CREDISUIS-MG	Governo do Estado de MG	28/11/2012	USD	1.300.000.000,00	Programa de Reestruturação da Dívida da CEMIG
AFD CBR 1046	Governo do Estado de MG	3/12/2012	EUR	227.462.279,17	Programa de Apoio aos Investimentos em Infraestrutura

					de Serviços Básicos no Estado de Minas Gerais - CRC-CEMIG
CAF-RJN-ARC	Governo do Estado do RJ	5/12/2012	USD	200.000.000,00	Programa Obras Complementares do Arco Metropolitano do Rio de Janeiro
8185-BR	Governo do Estado do TO	6/12/2012	USD	300.000.000,00	Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável no Estado do Tocantins - PDRIS
8177-BR	Governo do Estado da BA	18/12/2012	USD	700.000.000,00	Programa de Inclusão e Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado da Bahia - PROINCLUSÃO
2324/OC-BR	Governo do Estado de MT	20/12/2012	USD	15.032.000,00	Programa de Desenvolvimento da Administração Fazendária - PROFISCO-MT
2850/OC-BR	Governo do Estado do RS	21/12/2012	USD	200.000.000,00	Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul - PROCONFIS
2841/OC-BR	Governo do Estado da BA	21/12/2012	USD	600.000.000,00	Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento do Estado da Bahia - PROCONFIS II
AFD CBR 1043	CEEE-GT	21/12/2012	USD	59.103.957,00	Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e Área de Abrangência da CEEE-GT
BANKAMERISC	Governo do Estado de SC	27/12/2012	USD	726.441.566,00	Refinanciamento do Resíduo da Dívida do Estado de Santa Catarina
2813/OC-BR	CEEE-GT	28/12/2012	USD	88.655.996,00	Programa de Expansão e Modernização do Sistema Elétrico da Região Metropolitana de Porto Alegre e Área de Abrangência da CEEE-GT
TOTAL (equivalente em USD)				11.266.728.331,16	

Quanto aos grupos de garantias e contragarantias internas, foram concedidas (formalizadas) no montante de R\$ 26.412,80 milhões, sendo que, desse valor, 98,64% foram destinados a Estados e 1,36% a Municípios. Destaque para o PROINVESTE - Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal, que recebeu 29,25% do total contratado.

TABELA	
CONCESSÃO DE GARANTIAS INTERNAS – 2012	
R\$ Milhões	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNO	2012
GARANTIAS CONCEDIDAS	26.412,80
- GARANTIAS A ESTADOS	26.053,59
- GARANTIAS A MUNICÍPIOS	359,21

TABELA					
CONCESSÃO DE GARANTIAS INTERNAS – 2012					
Contrato Nº	Mutuário / Executor	Data de assinatura	Credor	Valor (R\$)	Descrição
0723 PGFN-CAF	Estado de Rondônia	25/4/2012	BNDES	168.936.000,00	Programa Emergencial de Financiamento - PEF II
0725 PGFN-CAF	Estado do Rio Grande do Sul	26/4/2012	BNDES	1.085.704.200,00	Programa de Apoio à Retomada do Desenvolvimento Econômico e Social do Rio Grande do Sul - PROREDES RS.
0727 PGFN-CAF	Município de Fortaleza	18/5/2012	CAIXA	19.600.000,00	Programa Pró-Transporte Copa 2014.
0729 PGFN-CAF	Município de Fortaleza	18/5/2012	CAIXA	21.600.000,00	Programa Pró-Transporte Copa 2014.
0731 PGFN-CAF	Município de Fortaleza	18/5/2012	CAIXA	23.700.000,00	Programa Pró-Transporte Copa 2014.
0735 PGFN-CAF	Estado do Rio de Janeiro	14/6/2012	BANCO DO BRASIL	3.645.563.000,00	PRÓ-CIDADES - Programa de Melhoria da Infraestrutura Rodoviária, Urbana e da Mobilidade das Cidades do Estado do Rio de Janeiro
0747 PGFN-CAF	Estado do Rio de Janeiro	15/8/2012	CAIXA	415.372.248,98	Programa Saneamento para Todos
0756 PGFN-CAF	Estado de Goiás	23/10/2012	BNDES	1.500.000.000,00	Programa Especial de Apoio aos Estados – PROPAE
0763 PGFN-CAF	Estado da Paraíba	5/12/2012	BNDES	500.000.000,00	Programa Paraíba Sustentável
0765 PGFN-CAF	Estado de Santa Catarina	10/12/2012	BNDES	611.000.000,00	Programa Caminhos do Desenvolvimento - PROINVESTE e BNDES-ESTADOS
0769 PGFN-CAF	Estado do Rio de Janeiro	14/12/2012	BANCO DO BRASIL	940.956.773,22	Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal - PROINVESTE.
0772 PGFN-CAF	Estado do Acre	21/12/2012	BANCO DO BRASIL	69.389.583,10	PROINVESTE - Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal
0774 PGFN-CAF	Estado do Acre	21/12/2012	BNDES	383.202.882,73	PROINVESTE BNDES- Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal
0776 PGFN-CAF	Município de Natal-RN	26/12/2012	CAIXA	293.000.000,00	Contrato de Financiamento nº319.162-00 - Melhoria e Ampliação do sistema de Mobilidade Urbana
0778 PGFN-CAF	Estado do Espírito Santo	26/12/2012	CAIXA	415.559.740,08	PROEDES - Programa Estadual de Desenvolvimento Sustentável

0780 PGFN-CAF	Estado do Espírito Santo	26/12/2012	BNDES	3.000.000.000,00	PROEDES - Programa Estadual de Desenvolvimento Sustentável
0782 PGFN-CAF	Estado de Pernambuco	26/12/2012	CAIXA	1.069.073.425,71	Programa Art 9º N
0786 PGFN-CAF	Estado do Rio Grande do Sul	27/12/2012	BANCO DO BRASIL	785.018.812,50	PROINVESTE - Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal
0784 PGFN-CAF	Estado do Tocantins	27/12/2012	BANCO DO BRASIL	553.367.668,70	PROINVESTE - Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal
0788 PGFN-CAF	Estado de Minas Gerais	27/12/2012	BNDES	1.326.389.531,69	PROINVESTE - Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal
0790 PGFN-CAF	Estado de Minas Gerais	27/12/2012	BANCO DO BRASIL	3.653.733.000,00	Programa de Ajuste Fiscal
0792 PGFN-CAF	Estado de Minas Gerais	27/12/2012	BNDES	469.773.000,00	Programa de Desenvolvimento Integrado - PDI II
0794 PGFN-CAF	Estado do Piauí	27/12/2012	BNDES	624.639.291,59	PROINVESTE - Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal
0796 PGFN-CAF	Estado do Ceará	28/12/2012	BANCO DO BRASIL	838.902.376,67	PROINVESTE - Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal
0798 PGFN-CAF	Estado do Ceará	28/12/2012	BNDES	250.677.416,44	PROINVESTE - Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal
0800 PGFN-CAF	Estado do Amazonas	28/12/2012	BANCO DO BRASIL	517.493.000,00	PROINVESTE - Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal
0802 PGFN-CAF	Estado do Mato Grosso	28/12/2012	BANCO DO BRASIL	1.416.670.000,00	Programa Mato Grosso Integrado, Sustentável e Competitivo
0805 PGFN-CAF	Estado do Mato Grosso	28/12/2012	BANCO DO BRASIL	460.068.420,00	PROINVESTE - Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal
0810 PGFN-CAF	Estado de Roraima	28/12/2012	BANCO DO BRASIL	365.496.000,00	PROINVESTE - Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal
0812 PGFN-CAF	Estado de Roraima	28/12/2012	CAIXA	260.000.000,00	Contrato de Financiamento nº0401.394-40/12 - Saneamento Econômico da CERR - Companhia de Energética de Roraima
0815 PGFN-CAF	Estado do Mato Grosso	28/12/2012	CAIXA	727.920.000,00	Programa de Aceleração do Crescimento - CPAC
TOTAL EM REAIS				26.412.806.371,41	

Ressalte-se que em 2012 não houve necessidade de a União honrar compromissos em razão de garantias prestadas a outros entes e entidades da administração indireta. O comportamento dos

últimos oito anos evidencia a ausência de inadimplência frente aos compromissos garantidos, que decorre da atual disciplina fiscal vigente no país, da análise prévia de capacidade de pagamento, da vinculação de contragarantias e do fato de que as operações garantidas são, em sua maioria, junto a organismos internacionais.

Operações de Seguro de Crédito à Exportação – SCE, ao amparo do Fundo de Garantia às Exportações - FGE

O Seguro de Crédito à Exportação - SCE tem a finalidade de garantir as operações de crédito à exportação contra os riscos comerciais, políticos e extraordinários que possam afetar:

I - a produção de bens e a prestação de serviços destinados à exportação brasileira;

II - as exportações brasileiras de bens e serviços.

O SCE poderá ser utilizado por exportadores e instituições financeiras que financiem ou refinanciem a produção de bens e a prestação de serviços destinados à exportação brasileira, bem como as exportações brasileiras de bens e serviços.

De acordo com a Lei nº 11.281, de 20.02.2006, a União poderá, por intermédio do Ministério da Fazenda, conceder garantia da cobertura dos riscos comerciais e dos riscos políticos e extraordinários assumidos em virtude do Seguro de Crédito à Exportação – SCE, e contratar instituição habilitada a operar o SCE para a execução de todos os serviços a ele relacionados, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantia e de recuperação de créditos sinistrados.

De acordo com a Portaria MF nº 416, de 16.12.2005, compete à Secretaria de Assuntos Internacionais – SAIN, autorizar a garantia de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, ao amparo do FGE.

Entre 2004 e 2012, o montante de operações aprovadas com cobertura do FGE totalizou US\$ 45,377 bilhões desde 2004.

Operações de Seguro de Crédito Lastreadas no FGE - Em US\$

ano	Operações Aprovadas	Operações Concretizadas	Operações Notificadas*
2004	1.377.128.553	576.787.792	-
2005	1.329.438.399	646.627.588	-
2006	5.094.929.969	1.069.700.731	-
2007	2.514.618.887	1.512.879.970	-
2008	2.426.265.237	1.179.411.770	-
2009	8.966.803.228	2.376.754.011	-
2010	6.346.666.429	2.720.986.266	3.974.452
2011	8.334.974.618	4.005.802.603	2.541.632.223
2012	8.985.825.160	2.774.531.937	2.784.829.693
TOTAL	45.376.650.481	16.863.482.668	5.330.436.368

Fonte: Secretaria de Assuntos Internacionais/MF

* A partir de outubro de 2010, as operações que foram notificadas pela alçada competente como novas concretizações, porém ainda não tiveram suas apólices emitidas, passaram a ser classificadas como Notificadas.

3.2.8 OUTROS PASSIVOS DA UNIÃO

3.2.8.1 Passivos Contingentes Relativos Aos Fundos Constitucionais Regionais

Os riscos relacionados aos Fundos Constitucionais estão provisionados de acordo com a regulamentação vigente e impactam diretamente as contas públicas no momento de sua contabilização. Portanto, dada a definição de passivo contingente, não são considerados como riscos fiscais.

Como informação adicional, a tabela a seguir mostra os valores provisionados nos anos de 2011 e 2012. Os valores provisionados seguiram a determinação da Portaria Interministerial nº 11, de 28/12/2005, editada pelos Ministérios da Integração Nacional e da Fazenda.

De acordo com esta norma, nas operações em que os Fundos detenham o risco integral ou compartilhado, o banco administrador de cada Fundo deve constituir provisão para créditos de liquidação duvidosa referente às parcelas do principal e encargos vencidos há mais de cento e oitenta dias. Conforme informado pela STN, com base no balanço dos Fundos Constitucionais, as provisões para devedores duvidosos do FCO, FNE e FNO foram respectivamente, R\$ 594,9 milhões, R\$ 892,0 milhões e R\$ 164,1 milhões, totalizando R\$1.651,0 milhões em 31 de dezembro de 2012.

Riscos dos Fundos Constitucionais - R\$ Milhões - Provisão para Devedores Duvidosos		
	31/12/2011	31/12/2012
FCO	331,5	594,9
FNE	890,9	892,0
FNO	206,0	164,1
TOTAL	1.428,3	1.651,0

Além disto, os bancos administradores dos Fundos devem baixar como prejuízo destes as parcelas de principal e encargos vencidas há mais de trezentos e sessenta dias e registrar em contas de compensação os valores apurados como prejuízo até que sejam esgotados os procedimentos de cobrança. Em 31/12/2012 os valores constantes nos balanços apresentados foram de R\$ 1.572,4 milhões para o FCO, R\$ 8.675,1 milhões para o FNE e R\$ 3.216,6 milhões para o FNO, totalizando R\$ 13.464,2 milhões.

3.2.8.2 Empréstimos compulsórios

Os empréstimos compulsórios sobre o consumo de combustíveis e aquisição de veículos foi instituído pelo Decreto-Lei nº 2.288/1986. A MP nº 1.789/1998 (cuja última edição foi a MP 2.179-36/2001), estabeleceu que fossem transferidos para a União, até 31 de março de 1999, os direitos e obrigações decorrentes dos empréstimos compulsórios existentes no Banco Central do Brasil. Desde então, o Tesouro Nacional controla o saldo dos empréstimos compulsórios em contas de passivo, atualizado por meio de taxa equivalente ao das cadernetas de poupança, conforme §1º artigo 14 do Decreto-Lei nº 2.288/1986.

Em 31/12/2012, os empréstimos compulsórios sobre o consumo de combustíveis e aquisição de veículos, no Passivo Exigível a Longo Prazo, totalizaram R\$ 30,5 bilhões, sendo R\$ 25,45 bilhões referentes ao consumo de combustíveis e R\$ 6,18 bilhões à aquisição de veículos.

Cabe salientar que o Decreto-lei nº 2.288/1986 previa, em seu art.16, que o empréstimo seria resgatado por meio de cotas do Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND), criado no mesmo Decreto-lei. A execução desse artigo, entretanto, foi suspensa por meio da Resolução nº

50/1995, do Senado Federal, que o declarou inconstitucional, com base em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF). Alguns contribuintes adquiriram o direito de restituição em espécie por meio do ingresso de ações judiciais, porém esse direito decaiu em 1997, de acordo com jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Dessa forma, a devolução do empréstimo compulsório, bem como suas condições, não estão estabelecidas na Legislação vigente.

4 ATIVOS CONTINGENTES

Em oposição aos passivos contingentes, existem os ativos contingentes, que são direitos que estão sendo cobrados, judicialmente ou administrativamente, e sendo recebidos geram receita adicional àquela prevista na Lei Orçamentária. A seguir são apresentados os conceitos e estimativas dos ativos contingentes da União e Autarquias e Fundações, de acordo com a seguinte classificação:

- DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
- DEPÓSITOS JUDICIAIS
- AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO
- CRÉDITOS DO BANCO CENTRAL

4.1 DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

A Dívida Ativa constitui-se em um conjunto de direitos ou créditos de várias naturezas, em favor da Fazenda Pública, com prazos estabelecidos na legislação pertinente, vencidos e não pagos pelos devedores, por meio de órgão ou unidade específica instituída para fins de cobrança na forma da lei.

A inscrição de créditos em Dívida Ativa gera um ativo para a União, sujeito a juros, multa e atualização monetária, que segundo a Lei nº 4.320/64 serão escriturados como receita do exercício em que forem arrecadados, nas respectivas rubricas orçamentárias. Por esta razão, considera-se a Dívida Ativa um ativo contingente.

Segundo a Lei nº 4.320/64, classifica-se como Dívida Ativa Tributária o crédito da Fazenda Pública proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas e como Dívida Ativa não Tributária os demais créditos da Fazenda Pública. Estes últimos são, em geral, provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de natureza não tributária, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

A Lei nº 4.320/64 estabelece que compete à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, após análise de regularidade – liquidez, certeza e exigibilidade – proceder à inscrição em Dívida Ativa da União – DAU dos créditos tributários – previdenciários ou não – ou não tributários, encaminhados pelos diversos órgãos de origem, bem como efetuar a sua respectiva cobrança amigável e/ou judicial. Também compete à PGFN a competência pela gestão administrativa e judicial da Dívida Ativa da União.

De acordo com o levantamento elaborado pela PGFN e demonstrado a seguir, observa-se que a arrecadação referente à Dívida Ativa da União de 2012 apresentou queda em relação a 2011 (-1,30%), e o estoque de débitos inscritos cresceu (14,8%). Os dados a seguir incluem os créditos não tributários e tributários, inclusive dos relativos à previdência social, bem como os parcelados e não parcelados.

Evolução da Dívida Ativa da União sob administração da PGFN - R\$ milhões

	2011	2012	Varição
Arrecadação	13.765,0	13.585,6	-1,30%
Estoque	998.762,2	1.146.623,2	14,8%

Em 2012, ao se analisar especificamente o estoque de créditos previdenciários, verifica-se que houve acréscimo de R\$ 16.305,15 milhões, o que corresponde a um incremento de 7,57% em relação a 2011.

Valor Consolidado do Estoque Previdenciário - Em R\$ bilhões						
Natureza dos Créditos	2011		2012		Crescimento Nominal	
	Não Parcelados	Parcelados	Não Parcelados	Parcelados	Não Parcelados	Parcelados
Tributários previdenciários	172,704	42,664	190,013	41,66	10,02	-2,35
Total	215,368		231,673		7,57	

Fonte: PGFN.

Nota-se também que a PGFN elevou o montante de créditos previdenciários ajuizados, que não são objeto de parcelamentos. Em relação a 2011, o montante ajuizado cresceu 19,13% em termos nominais.

Valor Consolidado do Estoque Previdenciário não parcelado - Em R\$ bilhões						
Natureza dos Créditos	2011		2012		Crescimento Nominal	
	Não Parcelados		Não Parcelados		Em %	
	ajuizados	não ajuizados	ajuizados	não ajuizados	ajuizados	não ajuizados
Tributários previdenciários	146,894	25,81	174,99	15,023	19,13	-41,79
Total	172,704		190,013		10,02	

Fonte: PGFN.

Quanto ao estoque não previdenciário houve incremento de 16,79% em relação ao ano de 2011, alcançando o montante de R\$ 914,949 bilhões em 2012.

Estoque de Créditos não previdenciários - Em R\$ bilhões															
Natureza dos Créditos	2011					2012					Crescimento Nominal				
	Parcelados		Não Parcelados			Parcelados		Não Parcelados			Parcelados		Não Parcelados		TOTAL
	ajuizados	não ajuizados	ajuizados	não ajuizado	TOTAL	ajuizados	não ajuizados	ajuizados	não ajuizados	TOTAL	ajuizados	não ajuizados	ajuizados	não ajuizados	
Não Tributários	5,43	0,76	55,86	5,40	67,45	5,45	0,84	63,56	5,00	74,85	0,41	10,20	13,79	-7,27	10,98
Tributários não previdenciários	92,31	12,30	560,22	51,12	715,95	96,36	13,98	691,53	38,23	840,10	4,39	13,61	23,44	-25,21	17,34
Total	97,74	13,06	616,08	56,51	783,39	101,81	14,82	755,08	43,23	914,95	4,17	13,41	22,56	-23,50	16,79

Fonte: PGFN.

Com relação aos créditos parcelados observa-se que em 2012, o estoque registra crescimento anual de 5,26% dos créditos que são quitados por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) e uma pequena redução anual de 2,35% do estoque de créditos que são quitados por meio de GPS.

Com relação à arrecadação dos parcelamentos encaminhada pela RFB, houve decréscimo da arrecadação de 25,17%. Parte significativa do referido aumento pode ser atribuída à arrecadação com o parcelamento instituído pela Lei nº 11.941/2009. Embora isso tenha ocorrido, o referido

parcelamento continua tendo participação majoritária na arrecadação dos créditos parcelados, com representação de 95,05% do total.

4.2 DEPÓSITOS JUDICIAIS DA UNIÃO

Os depósitos judiciais são efetuados a favor da União, com a finalidade de garantir o pagamento de dívidas inclusive as relativas às contribuições previdenciárias, que estão sendo discutidas judicialmente. Como estes depósitos ingressam na conta única do Tesouro Nacional a sua variação líquida de um exercício para o outro afeta a apuração do resultado primário. Por esta razão, podem gerar um risco fiscal ativo ou passivo, dependendo do saldo líquido do exercício.

Segundo informado pela PGFN, em dezembro de 2012 os recolhimentos de depósitos judiciais em 2012 somaram R\$ 2.196,42 milhões, com acréscimo de R\$ 510,11 milhões em relação a 2011, o que significa crescimento nominal de 30,25%. Cabe esclarecer que a arrecadação registrada refere-se aos depósitos judiciais não previdenciários, pois a informação dos depósitos de créditos previdenciários não está sendo encaminhadas a PGFN.

	2011	2012	Varição
Depósitos Judiciais	1.686,31 milhões	2.196,42 milhões	30,25%

4.3 AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO

Referem-se às ações judiciais de interesse da União, ou seja, são direitos que estão sendo cobrados judicialmente, e caso sejam recebidos gerariam receita adicional àquela prevista na Lei Orçamentária.

Tema: Desapropriação Ações Banco Sul Brasileiro.

Réu/órgão interessado:

Tipo de risco: Econômico.

Natureza da ação: Civil.

Objeto: Excesso de execução, considerando que a parte exequente fez incidir juros compensatórios sobre 20% do preço não levantado.

Instância atual: Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

Estimativa de impacto (em R\$ bilhões): R\$ 5,00 bilhões.

4.4 CRÉDITOS DO BANCO CENTRAL

Referem-se basicamente aos créditos do Bacen com as instituições em liquidação originários de operações de assistência financeira (PROER) e de saldos decorrentes de saques a descoberto na conta Reservas Bancárias.

A correção desses créditos é efetuada a partir da aplicação do art. 124, parágrafo único, da Lei de Falências (Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005), pelo qual a parcela dos créditos originada de operações com o PROER deve ser atualizada pelas taxas contratuais, até o limite das garantias, e o restante pela TR, ressaltando-se que as taxas contratuais são as decorrentes das garantias das operações originais.

Sua realização está sujeita aos ritos legais e processuais determinados na Lei das Liquidações (Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974) e na Lei de Falências, que determinam entre outros pontos:

- a suspensão dos prazos anteriormente previstos para a liquidação das obrigações;
- o pagamento dos passivos com observância à ordem de preferência estabelecida pela lei: despesas da administração da massa, créditos trabalhistas, créditos com garantias reais, créditos tributários, e por fim, os créditos quirografários;
- o estabelecimento do quadro geral de credores, instrumento pelo qual se identificam todos os credores da instituição, o valor efetivo de seu crédito e sua posição na ordem de preferência para o recebimento;
- os procedimentos necessários à realização dos ativos, como, por exemplo, a forma da venda (direta ou em leilão, ativos individuais ou conjunto de ativos).
- esses ativos são, desde 1999, avaliados pelo seu valor de realização, para efeitos gerenciais e contábeis.

O valor justo desses créditos é avaliado pelo valor justo das garantias originais, constituídas por LFT, NTN-A3 e FCVS/CVS, excluídos os créditos preferenciais ao Bacen (pagamentos de despesas essenciais à liquidação, encargos trabalhistas e encargos tributários).

Em 31.12.2012 R\$mil

	Valor Nominal	Ajuste a Valor Justo	Valor Contábil
Valor Justo a Resultado – Designação	70.435.090	(32.111.082)	38.324.008
Créditos originais	67.611.719	(31.026.105)	36.585.614
Banco Nacional - Em Liquidação Extrajudicial	33.589.521	(14.254.525)	19.334.996
Banco Econômico - Em Liquidação Extrajudicial	34.022.198	(16.771.580)	17.250.618
Créditos parcelados	2.823.371	(1.084.977)	1.738.394
Banco Banorte - Em Liquidação Extrajudicial	490.824	(188.616)	302.208
Banco Bamerindus - Em Liquidação Extrajudicial	2.332.547	(896.361)	1.436.186
Empréstimos e Recebíveis	1.463.648	-	1463.648
Empréstimos vinculados a crédito rural	151.406	-	151.406
Centrus	1.208.301	-	1.208.301
Outros	103.941	-	103.941
Total	71.898.738	(32.111.082)	39.787.656

A cada apuração de balanço do Banco Central, o valor destes créditos é atualizado de acordo com as características originais considerando-se as garantias e metodologia definida. Além disto, realiza-se ajuste visando aproximar o valor atualizado do valor recuperável. O confronto entre o valor atualizado e o valor ajustado pode gerar um aumento ou redução do crédito recuperável. Esta variação afeta o resultado do Banco Central e representa risco fiscal.

Em relação à posição de 31 de dezembro de 2011, foram liquidados mediante pagamento à vista, os créditos mantidos contra: o Banco Mercantil – Em Liquidação Extrajudicial, em 26 de janeiro de 2012, fato divulgado como evento subsequente nas demonstrações anuais de 2011; o Banco Banorte – Em Liquidação Extrajudicial, em 19 de março de 2012, relativos às operações de assistência financeira no âmbito do Proer (as dívidas originárias de saques a descoberto na conta Reservas Bancárias estão sendo pagas de forma parcelada); e o Banco Morada – Em Liquidação Extrajudicial, em 4 de janeiro de 2012.